



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAMPUS CERRO LARGO

ADMINISTRAÇÃO

ERICA DA SILVA FORGIARINI

**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE
COVID-19: A EXPERIÊNCIA DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS**

CERRO LARGO

2022

ERICA DA SILVA FORGIARINI

**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE
COVID-19: A EXPERIÊNCIA DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira SUL- *campus* Cerro Largo – RS como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Edeimar Rotta.

**CERRO LARGO
202**

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Forgiarini, Erica da Silva Gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia de COVID-19: a experiência de São Luiz Gonzaga - RS / Erica da Silva Forgiarini. -- 2022.
88 f.

Orientador: Doutor Edemar Rotta

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de Bacharelado em Administração, Cerro Largo, RS, 2022.

1. Ações Municipais. 2. Pandemia. 3. Gestor público.
I. , Edemar Rotta, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

ERICA DA SILVA FORGIARINI

**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE
COVID-19: A EXPERIÊNCIA DE SÃO LUIZ GONZAGA**

Trabalho de Curso apresentado ao Curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração.

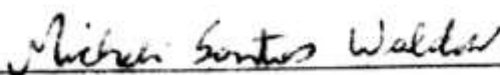
Este Trabalho de Curso foi defendido e aprovado pela banca em:
17/03/2022.

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Edemar Rotta – UFFS

Orientador



Micheli dos Santos Waldow – UFFS

Avaliadora



Prof. Dr. Ari Söthe - UFFS

Avaliador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos, por me permitir ter saúde e determinação para não desanimar durante a realização deste trabalho.

Agradeço aos meus familiares, por todo apoio dado neste período de elaboração do trabalho, aos amigos, que foram essenciais nessa fase, sempre estando ao meu lado, pela amizade incondicional e todo apoio gerado e trocado.

Agradeço especialmente meu Orientador Professor Dr. Edemar Rotta, que sem dúvidas foi essencial e o principal responsável que me permitiu apresentar meu melhor desempenho na realização deste trabalho, agradeço à todos seus ensinamentos, paciência, ajuda e dedicação ao longo da elaboração do trabalho de conclusão.

Enfim, a todos aqueles que contribuíram, de alguma forma, todos foram importantes. Obrigada!

RESUMO

A pandemia de COVID-19 afetou os sistemas públicos e privados de saúde; desfez relações econômicas; ocasionou debates públicos referente à sua forma de enfrentamento; e desafiou os gestores a atuar com agilidade e da forma mais adequada possível para conter o avanço da contaminação pelo vírus e das consequências geradas pela pandemia. O presente trabalho tem como objetivo analisar as ações tomadas pela gestão pública municipal de São Luiz Gonzaga - RS no enfrentamento da Pandemia de Covid-19. Para isso, foi realizada uma pesquisa empírica analítica, com base em descrição e análise, com abordagem quali-quantitativa, com uma coleta de dados através do site da prefeitura municipal de São Luiz Gonzaga, e site das suas rádios locais. Foram apresentados os decretos municipais publicados desde o início da pandemia até julho de 2021, data de finalização do projeto que submetido à banca, para aprovação e execução. Identificou-se as ações tomadas pela gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia, as principais sendo em termos de fiscalização, preparação dos hospitais para recebimento dos doentes, notificações aos que não estivessem de acordo com as normas decretadas, publicações de boletins epidemiológicos para monitoramento e aplicação do protocolo Regional aprovado pela Região Covid. A partir das ações tomadas pela administração pública, no combate à pandemia, obteve-se uma alta taxa de recuperados da doença (97,09%) e uma baixa taxa de óbitos (2,43%), em relação aos casos notificados na cidade. A taxa de vacinados, considerando que a vacinação começou em janeiro de 2021, foi de 56,45% da população com a 1ª dose, 29,41% com a segunda dose (ou com a vacina de dose única), sendo 29.672, o total de doses aplicadas no município, de janeiro a julho de 2021.

Palavras-chave: Ações municipais. Pandemia. Gestor público.

ABSTRACT

Knowing that the pandemic has affected public and private health systems, undone economic relationships, and given rise to public debates regarding how to deal with them, managers are challenged to act with agility and in the most appropriate way possible to contain the advance of the COVID-19 disease. 19. The present work aims to analyze the actions taken by the municipal public management of São Luiz Gonzaga - RS in the face of the Covid-19 Pandemic. For this, an analytical empirical research was carried out, based on description and analysis, with a quali-quantitative approach, with data collection through the website of the municipal government of São Luiz Gonzaga, and the website of its local radios. The municipal decrees published from the beginning of the pandemic until July 2021, the date of completion of the project that submitted to the bank for approval and execution, were presented. The actions taken by the municipal public management to face the pandemic were identified, the main ones being in terms of inspection, preparation of hospitals to receive patients, notifications to those who did not comply with the decreed norms, publications of epidemiological bulletins for monitoring and application of the Regional protocol approved by the Covid Region. From the actions taken by the public administration, in the fight against the pandemic, a high rate of recovered from the disease (97.09%) and a low rate of deaths (2.43%) was obtained, in relation to the cases reported in the city. The rate of vaccinated, considering that vaccination started in January 2021, was 56.45% of the population with the 1st dose, 29.41% with the second dose (or with the single dose vaccine), with 29,672, the total doses applied in the municipality, from January to July 2021.

Keywords: Municipal actions. Pandemic. Public manager.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Decretos municipais publicados 2020/01	24
----------------------------------------------------------------	-----------

LISTAS DE FIGURAS

Figura 1 - Comandante Major Brum em sua entrevista.....	39
Figura 2 - Representantes da operação conjunta de fiscalização	39
Figura 3 - Foto tirada com o reservatório de oxigênio líquido.....	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Teor dos Decretos	43
Tabela 2 - Ações de Fiscalização e Monitoramento	44
Tabela 3 - Atendimentos realizados	44
Tabela 4 - Casos confirmados e óbitos	45
Tabela 5 - Vacinação COVID-19	45

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 TEMA.....	4
1.1.1 Problema	7
1.2 OBJETIVOS	8
1.2.1 Objetivo Geral.....	8
1.2.2 Objetivos específicos.....	9
1.3 JUSTIFICATIVA.....	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1 PANDEMIA DE COVID-19.....	11
2.2 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	13
2.2.1 Princípios do SUS.....	14
2.2.1.1 Universalidade.....	15
2.2.1.2 Integralidade.....	15
2.2.1.3 Equidade.....	15
2.2.1.4 Participação Social	16
2.2.1.5 Descentralização.....	16
2.3 GESTÃO SOCIAL.....	17
2.4 GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE	19
3 METODOLOGIA.....	21
4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	23
4.1 DECRETOS E NORMATIVAS EMANADAS PELO MUNICÍPIO	23
4.2 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	38
4.3 AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS PROBLEMAS CRIADOS E ATENDIMENTO AOS ACOMETIDOS PELA COVID-19.	41
4.4 RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS AÇÕES TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO COMBATE À PANDEMIA.....	43
5 CONCLUSÃO.....	47
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

Os coronavírus pertencem à uma grande família de vírus, que causam infecções respiratórias. O novo coronavírus foi identificado primeiramente na China, em dezembro de 2019, que depois se espalhou por diversos países. Tornou-se assim o causador da pandemia, atualmente vivida pela doença da Covid-19, uma infecção respiratória que pode variar de sintomas leves até sintomas graves fatais. (LIMA, 2020).

Para conter o avanço da doença, várias medidas de enfrentamentos e regras de distanciamento social foram implementadas, muitas decisões tiveram que ser tomadas e muitos conflitos foram desencadeados. A pandemia afetou a estrutura de saúde pública e privada, desfez relações econômicas e gerou alguns debates públicos sobre as formas de enfrentamento da crise. Com isto, os gestores públicos são desafiados a atuar com agilidade e da forma mais adequada possível para conter a doença, no tratamento dos pacientes e mitigação dos impactos sociais e econômicos. (MENDES, Wesley; MENDES Wanderson; FARIA; MIRANDA; RIBEIRO; 2020). Além disso, os municípios tem certas competências reservadas à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe a ele, executar serviços e atividades de gestão direta, elaborar políticas públicas e cooperar com os outros entes. (CARVALHO, 2018).

Portanto, o presente trabalho, objetiva analisar as ações tomadas pela gestão pública municipal de São Luiz Gonzaga - RS no enfrentamento da Pandemia de Covid-19. Para isso se faz necessário apresentar os principais decretos municipais indicando suas normativas emanadas; Identificar as ações tomadas pela gestão pública municipal no enfrentamento da Pandemia de Covid-19 e apresentar os resultados obtidos na implementação do plano municipal de combate à pandemia da COVID-19 do município de São Luiz Gonzaga.

A questão norteadora desta pesquisa, é como os gestores públicos municipais de São Luiz Gonzaga organizaram suas ações no enfrentamento da Pandemia de Covid-19? Pois, segundo a prefeitura municipal, através dos boletins epidemiológicos, o número de casos já confirmados na cidade chegou ao total de 3.767 e óbitos já atingiram o total de 88 pessoas, sendo o município com população estimada em 33.293 pessoas (IBGE, 2020).

A relevância desta pesquisa se dá, principalmente, pela necessidade de falar sobre o grande impacto que a pandemia ocasionou na gestão pública e na sociedade, acarretando diversas mudanças sociais que afetaram toda a população trazendo muitas preocupações e dificuldades para o gestor público. É uma ótima forma de mostrar se a gestão pública do município cumpriu com seu papel no combate à pandemia; e se agiu com responsabilidade, competência e interesse na saúde e bem-estar da sua população. Também, tem importância com curso de Administração, pois uma das áreas do curso é o estudo da gestão pública. O curso e o trabalho, contribui com uma das missões da Universidade Federal da Fronteira Sul, no sentido de contribuir para o desenvolvimento da região.

Em termos metodológicos, trata-se de uma pesquisa com abordagem empírico-analítica, orientada para a descrição e a análise de uma realidade concreta. A técnica a ser utilizada para a organização, interpretação e análise dos dados obtidos é a análise de conteúdo.

1.1 TEMA

Os coronavírus pertencem à uma grande família de vírus que, geralmente, tem início no sistema respiratório. Sua evolução é muito variável, indo de alguns casos que geram sintomas de resfriados comuns, até casos nos quais passam a afetar diversos órgãos e sistemas do organismo humano, podendo levar à morte. Existem diversos coronavírus, sendo a maioria causador de doenças em animais. Porém, sete tipos de coronavírus causam doenças em seres humanos. Quatro desses sete, são causadores de doenças com sintomas leves, como um resfriado comum. Os outros três desses sete, podem ser graves e já causaram enormes surtos de pneumonias mortais. O SARS-CoV2 é o novo coronavírus identificado em Wuhan, na China, no final de 2019, sendo o causador da doença da Covid-19, que se trata de uma doença respiratória aguda grave. Esse vírus (SARS-CoV2), se espalhou rapidamente pelo mundo ocasionando em uma pandemia, que estamos vivendo até hoje. (TESINI, 2020).

No início, muitos infectados tinham ligação com o mercado de frutos do mar e animais vivos em Wuhan (China), sugerindo a disseminação de um animal para um humano. Porém, na sequência, observou-se um grande aumento de casos da doença

em pessoas que não tiveram contato com esse mercado de animais, indicando também a transmissão do vírus de pessoa para pessoa. (BRASIL, 2020).

No início de 2020, a disseminação rápida e internacional do novo coronavírus, (SARS-CoV2) ocasionou milhares de doentes e centenas de mortes em menos de um mês. Isto fez com que a OMS declarasse situação de emergência de saúde internacional, buscando realizar uma ação coordenada para o impedimento da propagação do vírus, principalmente pelo Estados Nacionais. As epidemias fazem parte da realidade de um mundo cada vez mais globalizado, gerando várias sensibilidades e vulnerabilidades nacionalmente e que depois podem se tornar pandemias internacionais de forma muito rápida. (SENHORAS, 2020).

Por mais que o primeiro paciente infectado com o coronavírus no Brasil foi identificado em fevereiro de 2020 (um homem vindo da Itália), ele não foi o responsável pela disseminação da doença no país. (PINHEIRO, 2020). Nos estudos de Cândido *et al* (2020), foi identificado mais de 100 introduções internacionais no Brasil. Foi descoberto que o vírus se espalhou principalmente localmente e dentro das fronteiras estaduais. Foi encontrado um número crescente de aparições internacionais até o dia 10 de março de 2020. Dados da pesquisa sugeriram que os primeiros casos foram adquiridos predominadamente da Itália e dos Estados Unidos.

Segundo o ministério da saúde, existem três maneiras principais de transmissão do vírus: A transmissão por contato, que é quando ocorre contato direto com o infectado, no aperto de mão seguido de toque na boca, nariz ou olhos, por exemplo. A transmissão por gotículas, que é por meio de gotículas respiratórias expelidas com o vírus, quando o infectado tosse ou espirra, principalmente quando estão a menos de 1 metro de distância uma da outra. A transmissão por aerossol, que é a infecção através de gotículas menores que contém o vírus, podendo permanecer suspensas no ar e serem levadas por distâncias maiores de 1 metro e por mais tempo.

No Brasil, segundo Souto e Travassos (2020), o Governo Federal no que se trata de suas responsabilidades, vive a pandemia como um espetáculo de soberba e abandono. Ao invés de unir o país para enfrentar a crise sanitária, o governo provou conflitos entre os entes federados e na sociedade, enfatizando discórdia e negacionismo. Isso contribuiu para disseminar confusão e impedir a tomada de decisões de proteção da vida e da saúde das pessoas.

Com o discurso de desqualificação das medidas de enfrentamento da pandemia, prescritas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), acarretou em uma

catástrofe sanitária no país, com milhões de casos da Covid-19 e morte de milhares de pessoas onde muitas podiam ser evitadas. Com a oposição de suas responsabilidades, o governo federal apresentou-se omissivo e alimentou crises contínuas na saúde. (SOUTO; TRAVASSOS, 2020).

Em abril de 2020, o ministro Alexandre de Moraes do Supremo Tribunal Federal assegura que os estados, distritos federais e municípios tem competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas como a necessidade de distanciamento social e controle da circulação de pessoas, suspensão das atividades de ensinos, restrições no comércio, entre outras. Sendo que a união e a cooperação entre os três poderes, são essenciais e imprescindíveis para a liderança em defesa do interesse público. (STF, 2020).

De acordo com a pesquisa de Soares *et al* (2020), o Rio Grande do Sul, depois de dois dias do primeiro caso confirmado da Covid-19, publicou o primeiro, de muitos decretos estaduais. Em um determinado momento o estado declarou estado de calamidade pública, (decreto qual sofreu diversas alterações), com várias restrições com objetivo de aumentar o distanciamento social. O governo do RS agiu rápido e com as medidas necessárias antes que o número de casos confirmados crescesse muito. Por mais que as medidas iniciais reduziram bastante a gravidade da pandemia no estado, aos poucos elas foram sendo abandonadas. Houve também a inclusão do modelo de “distanciamento controlado” que fez a divisão do estado em regiões e cada uma delas classificadas por bandeiras de riscos. Porém essa classificação com bandeiras vermelhas gerou muitas ameaças e desobediências ao governador, por parte dos prefeitos que negaram a formulação de decretos municipais adaptando suas atividades econômicas de acordo com as recomendações de cada bandeira.

Diante dessa situação problemática, na qual o vírus não gera apenas doença aos seres humanos, mas afeta também toda a estrutura de saúde pública e privada, desfaz relações econômicas e gera debate público sobre as formas de enfrentamento da crise, os gestores públicos são desafiados a agir com celeridade e de forma adequada na contenção da doença, tratamento dos pacientes e mitigação dos impactos sociais e econômicos. As orientações nem sempre claras e efetivas da parte dos gestores nacionais acabaram tornando cada vez mais questionáveis as ações de combate ao vírus, sendo elas contrárias daquelas recomendadas pelas agências de saúde e pela academia científica, também influenciou com que municípios e estados tomassem decisões e ações particulares para diminuir o avanço do vírus. (MENDES,

Wesley; MENDES Wanderson; FARIA; MIRANDA; RIBEIRO; 2020). Dessa maneira, o presente estudo, procura analisar como os gestores públicos de São Luiz Gonzaga-RS agiram diante a pandemia de Covid-19 no município.

1.1.1 Problema

A saúde, de acordo com a Constituição de 1988, Art. 196, é um direito de todos os cidadãos e dever do Estado, onde garantem por meio de políticas sociais e econômicas a objetivação da diminuição de doenças e demais agravos de saúde, visando também o acesso universal e igualitário a todas os serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação. A partir disso se tem a criação do Sistema Único de Saúde, onde no Art. 198 está descrito que as ações e serviços públicos de saúde incluem uma rede de regionalização e hierarquia constituindo assim um sistema único organizado com as diretrizes de: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade.

Os conselhos municipais de saúde têm como responsabilidade estabelecer estratégias a serem seguidas pelo gestor municipal na execução das ações de saúde, definir as prioridades para a saúde no município, controlar a fiscalização e aplicação dos recursos financeiros, entre outros. Cabe ao líder municipal de saúde, apontar as formas de definir objetivos organizacionais, construir uma equipe coesa e buscar apoio político que for necessário para concluir esses objetivos. Tal apoio deve vir do prefeito, colegas de direção da prefeitura, vereadores, usuários e trabalhadores do SUS. (CUNHA; SANTOS, 2001).

De acordo com Carvalho (2018), os municípios têm competências reservadas à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo elas: planejamento, organização e controle; avaliação dos serviços e ações; administrar e exercer os serviços públicos relacionados a saúde; participar do planejamento, organização e programação da rede do sistema; efetuar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, alimentação e saneamento básico; atuar na política de insumos e equipamentos de saúde para o município; conduzir laboratórios públicos de saúde e hemocentros; fiscalizar e controlar a rede privada de saúde, entre outros. Portanto, ao município cabe executar serviços e atividades de gestão direta, elaborar políticas públicas e cooperar com os outros entes.

De acordo com o ministério da saúde (2010), a estabilização do SUS possibilitou alguns avanços, como o processo de descentralização das ações e serviços de saúde. A descentralização, diz respeito às ações e serviços de saúde pública existentes em uma rede regionalizada e hierarquizada e que constituem um sistema único e organizado entre os poderes federais (União, Estado, Distrito Federal e Municípios). Em pandemias, deve haver planos de preparação para seu enfrentamento, com importância na distribuição de responsabilidades e obrigações de cada setor da sociedade brasileira. A população deve seguir e obedecer às regras de orientações das autoridades sanitárias como a contenção (identificação precoce, tratamento e isolamento) e mitigação (monitoramento da situação epidemiológica e assistência prioritizada aos casos graves). (ABREU, 2020).

De acordo com o governo do estado do Rio Grande do Sul, os números de casos da Covid-19 confirmados no estado já passou de 1.210.224 milhões de pessoas, e de mortes são mais de 31.158 pessoas. Em São Luiz Gonzaga, segundo a prefeitura municipal, através dos boletins epidemiológicos, o número de casos já confirmados na cidade chegou ao total de 3.767 e óbitos no total de 88 pessoas, sendo o município com população estimada em 33.293 pessoas (IBGE, 2020).

Diante este cenário, se questiona como os gestores públicos municipais de São Luiz Gonzaga organizaram suas ações no enfrentamento da Pandemia de Covid-19?

1.2 OBJETIVOS

Nesta sessão se relata o objetivo geral do trabalho, juntamente com seus objetivos específicos, os quais respondem ao problema de pesquisa apresentado acima, no que concerne às ações tomadas pela administração pública de São Luiz Gonzaga no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar as ações tomadas pela gestão pública municipal de São Luiz Gonzaga - RS no enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Apresentar os principais decretos municipais, indicando suas normativas emanadas.
- b) Identificar as ações tomadas pela gestão pública municipal no enfrentamento da Pandemia de Covid-19.
- c) Analisar os resultados obtidos a partir das ações da gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia de Covid-19¹.

1.3 JUSTIFICATIVA

Segundo estudos de Vieira (2007), uma das dificuldades da gestão, é que ela está situada em uma esfera onde as coisas precisam ser feitas, e nem sempre o que tem que ser feito, agrada a maioria das pessoas, pois pode ferir interesses e desestabilizar acordos. Mudar nem sempre é uma tarefa fácil, pois, por menores que seja essas mudanças, elas atingem pessoas. A gestão se faz com interações e estas implicam muitas conversas e diálogos.

Diante disso, a relevância desse trabalho se dá pela necessidade de falar sobre o grande impacto que a pandemia ocasionou na gestão pública e na sociedade, acarretando diversas mudanças sociais que afetaram toda a população trazendo muitas preocupações e dificuldades para o gestor público.

Além disso, os resultados dessa pesquisa podem servir de exemplo (ou não), para outros municípios em questão da sua forma de gestão. Pois, conforme já referido, o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou a compreensão de que os estados e municípios podem tomar medidas que fossem necessárias para combater a pandemia, atuando sempre com respeito aos mecanismos constitucionais de equilíbrio e de conservação da harmonia e independência entre os três poderes.

Lima, Buss e Sousa (2020) observam que a adoção de um conjunto inadequado de atitudes, tanto da parte da população quanto de gestões públicas, tem dificultado

¹ O terceiro objetivo específico precisou ser modificado de “Apresentar os resultados obtidos na implementação do plano municipal de combate à pandemia do Covid-19 do município de São Luiz Gonzaga”, para “Analisar os resultados obtidos a partir das ações da gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia de Covid-19” porque o município de São Luiz Gonzaga – RS não adotou um plano municipal de combate à pandemia.

o enfrentamento e o controle de epidemias e pandemias. Entre essas atitudes eles destacam a negação da gravidade, promessas tecnológicas não realizadas, crenças religiosas de imunidade e cura, expressão de medo e negociação do cuidado, que são ações que acabam acarretando em um sofrimento totalmente desnecessário.

Além disso, Lima, Buss e Sousa (2020) destacam que uma das lições aprendidas com a pandemia, até agora, é a necessidade de valorização da gestão pública e suas ações no tempo necessário para obter respostas sobre as medidas de enfrentamento de crises sanitárias como a pandemia de Covid-19. A resposta rápida, em grande escala e sustentável, de líderes governamentais foram essenciais para os países na obtenção de resultados satisfatórios no combate à pandemia. Com isso, esta pesquisa pode servir de mobilização da sociedade quanto à grave situação pandêmica no Brasil que ainda estamos vivendo.

Pode ser de grande aproveitamento para a gestão pública do município de São Luiz Gonzaga-RS mostrar se cumpriu com seu papel no combate à pandemia na cidade, mostrando se agiu com responsabilidade, competência e interesse na saúde e bem-estar da sua população. De acordo com Bittencourt (2020), o papel do governante em uma emergência social como essa, é agir com respeito, autocontrole, sobriedade e consideração pelas pessoas afetadas. Principalmente respeito incondicional pela esfera pública.

Bittencourt (2020) ainda afirma que, quando o líder político atua de maneira perigosa, com desrespeito e desequilíbrio, esses comportamentos influenciam na sociedade refletindo de forma negativa fazendo as pessoas pensarem que podem fazer o mesmo. E que, portanto, é muito importante a figura pública ter autocontrole e esforço para transmitir ações adequadas ao enfrentamento da pandemia juntamente com o público, construindo uma imagem de consideração e respeito.

A pandemia, enquanto uma grande ameaça para a saúde pública, estimula muitos debates sobre ações tomadas por líderes governamentais (do estado, distrito e município). Sem políticas testadas e seguras, a tomada de decisão se torna questionável, apesar de muitos estudos sobre os aspectos epidemiológicos da doença, a comprovação da eficácia das ações dos governos ainda é limitada. (ITO; PONGELUPPE, 2020).

Além dessas justificativas e problemas relatados, o ministério da saúde (2009), relata que existem muitos municípios que aplicam suas ações e serviços da saúde em condições inadequadas, por causa de equipes e de recursos financeiros insuficientes

para o atendimento de todas as demandas, sendo pela quantidade ou complexidade. Portanto, nessas situações a gestão pública em saúde deve adotar uma gestão compatível com os recursos disponibilizados e de forma criativa na sua utilização, deve também definir critérios para priorização dos gastos, verificadas junto à população. Se torna um desafio que exige muita vontade política, propostas inovadoras e capacidade de governo.

Este trabalho tem grande relevância no curso de Administração, pois uma das áreas do curso é o estudo da gestão pública, mostra a importância e a responsabilidade de gerir uma sociedade, principalmente colocando em prática a teoria aprendida. A administração em si, está presente na vida de todas as pessoas. Em todo lugar que tenha um convívio com mais pessoas é necessário a arte de gerir para efetivação da sua organização. A administração pública é um instrumento extremamente importante, pois se trata de gerir uma sociedade. (CHAVES; ALBUQUERQUE, 2019). O curso e o trabalho de conclusão, contribui com uma das missões da Universidade Federal da Fronteira Sul, que se trata de contribuir para o desenvolvimento da região, na qual a administração pública é destacada como um dos agentes indutores do desenvolvimento, e é questionável qual modelo de administração pública pode ser capaz de estimular isto. (FILIPPIM; ROSSETTO A.; ROSSETTO C., 2010). Diante disso é importante analisar as ações tomadas pela gestão pública municipal no combate à pandemia na cidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta sessão são apresentados os referenciais conceituais básicos que orientam este trabalho de curso: a pandemia de Covid-19, o Sistema Único de Saúde (SUS), a gestão social e a gestão municipal da saúde pública.

2.1 PANDEMIA DE COVID-19

Os Coronavírus pertencem à família de vírus causadores de infecções respiratórias. Existem outros tipos de coronavírus já conhecidos, porém o novo coronavírus registrado no final de 2019 na China, é o causador da doença do Covid-19. (LIMA, 2020). O primeiro surto da Covid-19 ocorreu no mercado de Wuhan

(província de Hubei), na China, onde vários animais selvagens são vendidos para serem consumidos. (ESTEVES, 2020). Em janeiro de 2020, foi relatado o primeiro caso fatal de Wuhan, a doença espalhou-se rapidamente para cidades vizinhas e outros países, até que foi relatado a infecção em profissionais da saúde, confirmando então a transmissão de pessoa para pessoa. (LIMA, L; SOUSA; LIMA, K. 2020).

Segundo o ministério da Saúde, a Organização Mundial da saúde (OMS), então declarou no dia 11/03/2020, que o novo coronavírus tratava-se de uma pandemia mundial, ou seja, quando uma determinada doença atinge de modo geral todos os continentes do mundo, e a partir disso começaram as recomendações de diversas medidas protetivas para combater a pandemia. No dia 20 de março de 2020, obteve-se a declaração de transmissão considerada comunitária em todo o território brasileiro. (LIMA, L; SOUSA; LIMA, K. 2020).

A doença do Covid-19 trata-se de uma infecção respiratória aguda, em que sua disseminação se dá principalmente por gotículas, secreções respiratórias e contato direto com a pessoa contaminada. Diante disso, destaca-se a capacidade de transmissão de pessoa para pessoa chamada transmissão direta, ocorre principalmente entre os membros da família pois é onde existe maior contato e por um tempo maior. (BRITO; *et al*, 2020).

Além disso, essa pandemia caracteriza-se o maior desafio global do século XXI até hoje, sendo a primeira vez que um vírus causa situações alarmantes em todos os continentes. As repercussões da doença, no respeito a quantidade de pessoas infectadas que necessitam de leitos e respiradores artificiais, provocaram problemas estruturais de saúde no mundo todo, principalmente no Brasil. (BRITO; *et al*, 2020).

Para controlar o avanço da doença, várias medidas de enfrentamentos e regras de distanciamento social foram implementadas, muitas decisões foram tomadas com intuito de suspender a realização de eventos, interromper totalmente ou parcialmente o funcionamento de estabelecimentos considerados não essenciais, suspender atividades escolares, ações de controle de circulação de pessoas, limitação da entrada de cidadãos estrangeiros no país. Medidas estas que foram adotadas semelhantes em vários outros países também. (MORAES, 2020).

Conforme o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) (2020), as primeiras estratégias reconhecidas e recomendadas as pessoas para evitar a infecção e exposição do vírus, foram: lavar as mãos frequentemente ou utilizar álcool em gel

70%; evitar ao máximo o contato próximo com as pessoas (1 metro de distância); cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao espirrar; consultar imediatamente caso houvesse febre, tosse, dificuldades em respirar; evitar consumo de carnes cruas ou mal cozidos, utilizando as práticas de segurança alimentar; utilização adequada de máscaras para toda a população; isolamento; medidas de distanciamento social e distanciamento social seletivos.

De acordo com a pesquisa de Moraes (2020), a pandemia ocasionou vários fatores de estresse e conflitos sociais, entre eles: medo de ser infectado, e/ou alguém próximo e não conseguir atendimento médico; diminuição da renda ocasionando sacrifícios consequentemente aumento de dívidas; ficar em confinamento; informações falsas e conflitantes, sobre a pandemia; e não ter uma estratégia de saída do cenário de crise. A existência desses fatores contribuí para o aumento da chance de conflitos sociais violentos, podendo se retratar em forma de tumultos, protestos, vandalismo e desrespeito com profissionais envolvidos no combate a pandemia.

A criação de vacinas contra o Covid-19 passou a ser a forma mais eficaz para o controle e prevenção da doença. 170 equipes em todo o mundo realizaram pesquisas e aproximadamente 188 vacinas estiveram em diferentes fases de ensaio clínicos sendo desenvolvidas. Sete dessas vacinas se destacaram com um bom potencial para serem disponibilizadas em 2021-2022. Mas o sucesso dependeria somente da ação conjunta e compromisso das pessoas em respeitar o distanciamento e realizarem a vacinação quando disponível. (SILVA; NOGUEIRA, 2020).

Então para aliviar os impactos da pandemia, vários países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas seguras e eficazes contra a covid-19 e monitoração de vacinas que foram liberadas para uso emergencial. A campanha Nacional de imunização iniciou em 18 de janeiro de 2021. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021).

O Ministério da Saúde afirma que todas as vacinas adotadas, passaram por todas as etapas necessária para criação de um novo imunizante e que elas cumprem todos os critérios científicos rigorosos que foram adotados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

2.2 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O SUS, no Brasil, foi uma grande conquista da população, criado para promoção da justiça social e diminuição das desigualdades na assistência à saúde. Trata-se de uma política de Estado que busca a garantia da cidadania. A saúde é reconhecida na constituição de 1988 como um direito da sociedade, cabendo ao Estado o dever e a garantia desse direito. A proposta do SUS está relacionado com a ideia de que todas as pessoas tem direito à saúde, sendo garantido mediante políticas sociais e econômicas, com intenção de diminuir o risco de doenças, e objetivando o acesso universal e igualitário às ações e serviços (de forma participativa e municipalizada) para promoção, proteção e recuperação da saúde. (BRASIL, 2011).

O promover saúde está relacionado ao estimular e cultivar a saúde e a qualidade de vida das pessoas. A proteção é referente ao ato de reduzir ou eliminar riscos de saúde através de medidas específicas como vacinação, combate à insetos que transmitem doenças e distribuição de preservativos. Por fim, a recuperação da saúde é a realização de diagnósticos precoces, tratamentos adequados e redução de danos evitando assim complicações, sequelas. (PAIM, 2009).

De acordo com o site da Fundação Oswaldo Cruz (s.d), o SUS além das realizações de consultas, exames e internações, tem um papel muito importante na promoção das campanhas de vacinação e ações de prevenção de vigilância sanitária. E além do processo de democratização da saúde, que antigamente era acessível apenas para determinados grupos, a implementação do SUS mudou o conceito de que a saúde era interpretada apenas como um quadro de “não-doença”, fazendo com que os esforços e políticas executadas se reduzissem ao tratamento de enfermidades. Com isso, a saúde então, passou a ser promovida e a prevenção dos agravos a fazer parte do planejamento de políticas públicas.

2.2.1 Princípios do SUS

Os princípios do Sistema Único de Saúde, são basicamente conceitos em que o SUS se orienta, previstos através da Constituição Federal de 1988. Os principais são: Universalidade, Integralidade, Equidade, Participação Social e Descentralização. (BRASIL, 2009).

2.2.1.1 Universalidade

Na saúde, a universalidade é um dos princípios do sistema de saúde previstos na constituição federal. É considerado uma das maiores conquistas a população, pois é o princípio que organiza e dá sentido aos outros princípios e diretrizes do SUS na garantia do direito à saúde da população. (PAIM, 2009).

Trata-se de que o SUS deve atender à todos, sem qualquer descrição ou restrição, onde sem nenhum custo, oferece toda a atenção que for necessária para todos os brasileiros (BRASIL, 2009). Todos podem alcançar os serviços do sistema que precisarem, sem nenhum impedimento, sejam eles barreiras legais, econômicas, física ou cultural, independente se é pobre, rico, crianças, indígenas, velhos, negros, analfabeto, nordestinos, sulistas, etc. É totalmente universal. (PAIM, 2009).

O nosso SUS, é verdadeiramente universal que cobre todos os brasileiros com serviços de vigilância sanitária, medicamentos, vigilância epidemiológica, de transplantes de órgãos, de sangue, entre outros. Sendo responsável de forma exclusiva por 140 milhões de pessoas. (MENDES, 2013).

2.2.1.2 Integralidade

É entendida como um conjunto de ações contínuas das ações e serviços de prevenção e tratamento aos brasileiros, exigidos a todos os níveis de complexidade do sistema. (BRASIL, 2011). Essas ações são feitas para evitar que as pessoas adoçam, sofram algum acidente, ou tenham agravos. Podem ser aplicadas de forma individual, que é o exemplo das vacinas, ou de forma coletiva como exemplo o combate ao mosquito da dengue ou o controle da qualidade de alimentos e da água. (PAIM, 2009).

2.2.1.3 Equidade

É o princípio onde o SUS tem o dever de oferecer recursos e serviços com justiça e de acordo com as necessidades individuais de cada um, com foco maior à aqueles que tem mais necessidade. (BRASIL, 2009). Trata-se de reduzir as disparidades sociais e regionais do país, que são enormes. É um desafio permanente,

pois a saúde está ligada a diversos fatores relacionados à qualidade de vida como um todo. (BRASIL, 2000).

2.2.1.4 Participação Social

A sociedade tem o direito e o dever de participar de todas as gestões públicas e da saúde pública em particular também. O poder público deve garantir as devidas condições para que essa participação seja efetuada, assegurando a gestão comunitária do SUS. (BRASIL, 2009). A participação da sociedade declara uma orientação para democratizar os serviços e as decisões em relação à saúde. No caso do Brasil, a participação social era também, de certa forma, um caminho para a superação do autoritarismo infiltrado nos serviços e nas práticas de saúde dos antigos governos militares, dando a oportunidade do envolvimento social nos destinos do sistema de saúde. (PAIM, 2009).

2.2.1.5 Descentralização

Trata-se de transferir as responsabilidades de gestão para os municípios, de forma que atenda as disposições legais e constitucionais que embasam o SUS. (BRASIL, 2009). A descentralização busca adequar o SUS na diversidade regional do Brasil, com diversos tipos de realidades econômicas, sociais e sanitárias. A gestão do SUS passa para os municípios juntamente com a transferência de recursos financeiros e cooperação Técnica. Portanto, as decisões do SUS não devem ficar só focada na sede do governo federal, mas também devem ser tomadas nos municípios, estados e Distrito Federal, através das secretarias de saúde, onde cabe ao ministério coordenar essa atuação. O motivo disso seria que os problemas de saúde seriam melhores resolvidos no local (cidade), onde as Secretarias de Saúde atuam sobre questões que ultrapasassem as possibilidades da cidade. O governo Federal atua sob orientação do ministério da saúde, apoiando e conduzindo as ações estaduais e municipais, garantindo o cumprimento dos princípios diretrizes do SUS. (PAIM, 2009).

O sistema único de saúde, portanto, é de responsabilidade das três esferas do governo, não somente do governo federal. A implementação e gestão do SUS envolve a união dos Estados, Municípios e Distritos Federais também, onde devem

trabalharem integradas na construção de políticas setoriais e intersetoriais que deem garantia para a população o acesso universal e igualitário. (BRASIL, 2009).

No que se trata a níveis de gestão do SUS, na esfera federal, o gestor é o Ministério da Saúde, onde tem a função de formular políticas nacionais de saúde, planejamentos, normalização, avaliação e controle do SUS nacionalmente. Financia ações e serviços de saúde por meio de aplicação e distribuição dos recursos públicos. Na esfera Estadual, o gestor é a Secretaria de Saúde, tem a função de formular a política estadual de saúde, coordenar e planejar o SUS em nível estadual. Também é responsável pelo financiamento das ações e serviços por meio de aplicações/distribuições de recursos públicos. Por fim, na esfera Municipal, o gestor é a Secretaria Municipal de Saúde, com a função de formular a política municipal de saúde e prover as ações e serviços de saúde, com os recursos próprios ou transferidos pelo gestor Federal/Estadual do SUS. (SANTOS, 2010). De acordo com o ministério da saúde (2009), a garantia de acesso à saúde é de responsabilidade do gestor municipal, de forma que garanta o acesso a atenção básica e aos serviços especializados à toda a população, mesmo quando forem fora de seu território, destacando ainda que muitas vezes o gestor municipal acha que sua responsabilidade acaba na atenção básica em saúde, o que não é verdade.

Ainda na esfera municipal, o gestor deve promover a integração dos serviços de saúde que existem na cidade, portanto é importante que cada serviço de saúde conheça o território sob sua responsabilidade e seus compromissos ao assumir a gestão do SUS. Para isso, as unidades básicas de saúde, devem formar uma relação de compromisso com a população, cada equipe deve ter vínculos terapêuticos com os pacientes e seus familiares, oferecer abordagem integral, mobilização dos recursos e apoios para melhor recuperação do paciente. Deve-se ter a garantia da referência da rede básica de saúde para as unidades da rede especializada, de forma que garanta a integralidade da atenção. (BRASIL, 2009).

2.3 GESTÃO SOCIAL

A administração, na prática de suas funções, é dotada de poderes e deveres, sendo eles variados de acordo com as exigências do serviço público, de modo que dê prioridade aos interesses coletivos. Entende-se que o poder do Estado é único e que

o mesmo deve ser destinado para facilitar o desempenho da administração pública, entre as suas inúmeras atribuições legalizadas. Representa também ferramentas, que quando utilizadas, permitem à administração cumprir com seus objetivos. Os deveres da administração pública são divididos em quatro categorias: Poder-dever de agir; dever de eficiência; dever de probidade e dever de prestar contas. (SANTOS; MADERS; STRÜCKER; ARGERICH; MAÇALAI, 2004).

O social, de acordo com Wanderley (2012), é interpretado por pelo menos quatro formas no mundo: O social sendo efeito do econômico, onde se houver crescimento econômico o social é acontecido; O social composto por vários setores (econômico, político, cultural, religioso e social.); O social visto como um problema individual e dos setores marginalizados; e, por último (que ele defende), o social como universal, ou seja, o social estando presente em todas as áreas de uma sociedade.

A gestão social tem um significado amplo, que vai além de somente gerência técnico-administrativa de programas e serviços sociais. Refere-se, basicamente no gerenciamento e implantações das políticas e programas da sociedade; atua na qualidade de bem estar ofertada; na cultura política infiltrada no fazer social; nas prioridades da agenda política; nas tomadas de decisões; e, nos processos de acordo sociais implicados. Além disso, um modelo de gestão atual, envolve parcerias, ações articuladas entre diversos setores, flexíveis, e que mobilize figuras governamentais, envolve democratização do que é pública e comandos que busque eficiência, eficácia e efetividade. Sendo que a combinação dessas ações e programas permite um desempenho da política pública mais fortalecido. (WANDERLEY, 2012)

O retrato que teríamos quando falamos de gestor social, seria de alguém que saiba enfrentar com calma as dificuldades, sem a necessidade de estar no controle o tempo todo, que deixe fluir fatos, sentidos e interpretações e que saiba abraçar o novo sem julgamentos. Pode ser associado a um profissional excessivamente reflexivo, que além de dominar conteúdos técnicos, trabalha também competências relacionais e autoconsciência pessoal. (CANÇADO; SILVA JR; SCHOMMER; RIGO, 2008).

De acordo com Tenório (1998), no processo de gestão social, é necessário que exista um acordo com o agir comunicativo e dialógico. A verdade só existe se todas as pessoas que participam da ação social admitirem sua validade, ou seja, a verdade sendo consentida e acordada entre a sociedade, de forma racional e não sendo uma relação entre o indivíduo e sua própria percepção de mundo.

França Filho (2008) sugere uma interpretação do conceito de gestão social que tenta estudar a dimensão de como opera a gestão e de quais os objetivos daquela gestão. Ele diz:

[...] É assim que pensamos ser necessário considerar dois níveis de análise ou de percepção da gestão social: de um lado, aquele que a identifica a uma problemática de sociedade (nível societário), do outro, aquele que a associa a uma modalidade específica de gestão (nível organizacional). (CANÇADO *et al.*, 2008, p. 29).

França Filho (2008) ainda afirma, que do ponto de vista metodológico, a gestão social trata-se de um conceito em construção. Resume também dois grandes desafios da gestão social: primeiro, superar uma cultura política tradicional e promover parcerias entre a sociedade civil e poderes públicos, que reconheça e estimule o verdadeiro potencial dos grupos envolvidos, indo além de uma atitude simples para implementação da ação e, segundo: a necessidade de uma estrutura metodológica que esteja de acordo com as exigências estabelecidas em uma gestão comprometida com a sociedade.

Nos estudos de Tenório (2005), referente a temas com envolvimento burocrático público, o conceito de gestão social refere-se ao processo de tomada de decisão que acontece no setor público, juntamente com a interação da sociedade e Estado, e tem como objetivo, desencadear uma administração pública ampliada. Ainda diz que na perspectiva da gestão social, o processo de criação de políticas públicas voltada ao desenvolvimento, só teria significado se os seus usuários tivessem participação nesse processo também.

2.4 GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

Concretizar a municipalização da gestão do Sistema único de saúde (SUS), é uma prioridade que o Ministério da Saúde está completamente empenhado, significa também, a própria efetivação desse sistema. Certas funções, como: coordenação, planejamento, negociação, controle e avaliação, são essenciais para alcançar a qualidade, humanização e resolutividade dos seus atos e serviços prestados para a nação. Outro destaque no contexto da gestão do SUS, é os registros de avanços

importantes e criações de condições estratégicas para a realização da descentralização, realçando a definição das responsabilidades dos níveis de gestão do SUS e as parcerias estabelecidas entre os gestores federal, estaduais e municipais, além dos princípios legais e constitucionais, que fazem a garantia dos recursos financeiros. (BRASIL, 2001).

O gestor do SUS, deve responsabilizar-se pela garantia do direito à saúde de toda sua população, ou seja, ele tem autoridade sanitária em cada esfera de governo, e deve agir conforme as regras de seus princípios éticos políticos-educativos, orientados pela Lei Orgânica da Saúde (universalidade, integralidade e equidade). Trata-se também de cumprir com um dos direitos fundamentais da Constituição Federal de 1988: o direito a saúde. Como autoridade sanitária, o gestor encarrega-se de assumir uma responsabilidade de dar continuidade e consolidação nas políticas voltadas à saúde, de acordo com suas diretrizes, e que não acabe entre seu período de governo. A prática da responsabilidade coletiva, significa que: Ser Gestor do SUS demanda um agir político de mediação e diálogo permanente, juntamente com o líder e sua equipe da secretaria de saúde do município, em termos de decisão, negociação já existentes no arcabouço do SUS. (CONASEMS *et al*, 2019).

Em relação ao aspecto técnico, é necessário que o gestor do SUS possa juntar saberes e práticas de gestão para concluir suas funções e atribuições. Isso demandará uma série de conhecimentos, habilidades e experiências na administração pública, planejamento, governança e cuidado em saúde para a atuação das políticas de saúde. No aspecto ético, refere-se à razão pública de Ser Gestor (a) do SUS, onde a responsabilidade surge como exigência de uma ação coletiva e pública, que tem comprometimento com estímulo, cultivação e exercício de uma ética de defesa e afirmação da vida social. Portanto, é entendido que o Estado do Brasil, enquanto república, deve dar prioridade aos direitos fundamentais, sem que o interesse privado ultrapasse o interesse público. Suas ações, devem ser totalmente éticas, dando atenção para a divisão e equilíbrio necessário entre os poderes. (CONASEMS *et al*, 2019).

Porém para Magalhães Junior (2001), a transferência de funções e responsabilidades dadas ao gestor municipal do SUS, nos últimos anos encontrou o gestor municipal e secretarias de saúde totalmente despreparados. As prefeituras continuam apresentando uma capacidade operacional e gerencial muito baixa, pelo fato do município encarregar-se de funções periféricas dentro do sistema público de

assistência à saúde, gerindo uma rede de unidades de saúde de cuidados básicos, articulada com outras unidades de saúde mais complexas. Restava então, sempre para as secretarias estaduais de saúde e para o setor privado contratado, fazer a assistência no restante da rede nas cidades maiores. Também nas ações coletivas, o papel do município se restringia apenas as ações de vacinação. Com isso não havia motivos para as prefeituras municipais se estruturarem para receber demandas maiores do setor de saúde, do ponto de vista qualitativo e quantitativo. Por essa razão, as questões com relação à infraestrutura necessária ao desenvolvimento de ações de saúde municipal, eram ligadas aos outros setores da administração do município, mesmo nas cidades maiores.

3 METODOLOGIA

Em termos metodológicos, este trabalho de curso está fundamentado em uma abordagem de pesquisa empírica analítica, com base em descrição e análise. Esse tipo de abordagem, baseia as pesquisas que tem interesse de controle técnico, ou seja, as que tem como objetivo o fornecimento de informações que permitam o controle e manipulação dos objetos, através de processos também controlados e objetivados. (DALLABRIDA; ROTTA; BÜTTENBENDER; DENARDIN; ARENHART, 2021). De acordo com Demo (1995) na pesquisa empírica analítica, coloca-se em primeiro lugar os problemas teóricos, antes da coleta e do uso do dado empírico, isso porque um dado somente não fala por si, mas sim com base de uma teoria.

Sendo assim, definiu-se as estratégias metodológicas capazes de atingir os objetivos desta pesquisa. A definição de técnica de pesquisa utilizada neste trabalho é a pesquisa documental. Dessa forma a pesquisa está embasada na abordagem quali-quantitativa, trabalhando através de documentos oficiais e decretos municipais divulgados no site da prefeitura e rádios locais de São Luiz Gonzaga-RS, com foco nas ações de combate à pandemia no município.

A pesquisa quali-quantitativa, é o tipo de abordagem que utiliza referências qualitativas e quantitativas com vistas a realizar uma análise mais profunda sobre o tema pesquisado. Gatti (2002, *apud* Souza; Kerbauy, 2017) diz, que essas duas referências não estão dissociadas totalmente, pois, por um lado, a quantidade é uma tradução, atribuído a um significado de grandeza com que é apresentado um

fenômeno; por outro lado ela precisa ter interpretação qualitativamente, relacionada à algum referencial para sua significação. A pesquisa documental tem sua fonte de coleta de dados baseadas em documentos, podendo ser escritos, ou não, denominados “fontes primárias”. Podem ser feitas no momento em que um determinado fenômeno acontece, ou depois. As fontes primárias, são, basicamente, documentos de arquivos públicos, publicações parlamentares e administrativas, diários, censos, contratos, entre outros. (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Este estudo concentra sua análise no município de São Luiz Gonzaga. Um município de pequeno porte com 34.556 habitantes, localizado na região Noroeste do Rio Grande do Sul e pertencente às missões. O interesse neste município se dá pela facilidade de encontrar dados sobre a situação pandêmica, assim como todos seus decretos publicados e demais informações relevantes para o estudo.

A coleta de dados para a efetivação do estudo e atendimento de seus objetivos, se deu através dos decretos e outros documentos oficiais, publicados no site oficial da prefeitura de São Luiz Gonzaga, referente às regulamentações e orientações, definidas durante a pandemia, desde o início da pandemia (17/03/2020), até julho de 2021, data de finalização do projeto que submetido à banca para aprovação e execução. Também, foram feitas buscas de informações a respeito do tema, veiculadas nos espaços de notícias das rádios locais, que também estão disponíveis em seus sites oficiais. Dessa forma, se retrata, por categorias, as instruções normativas e medidas de restrição pronunciadas pela prefeitura, assim como sua fiscalização, controle e monitoramento das pessoas infectadas, e também questões de atendimento e tratamento aos doentes

As informações coletadas são organizadas e analisadas com base na técnica de análise de conteúdo. Segundo Bardin, (2016, não paginado) a análise de conteúdo trata-se de um “conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”. Santos, (2012) complementa em seus estudos que a análise de conteúdo se trata de uma leitura “profunda”, firmada conforme as condições disponibilizadas pelo sistema linguístico e que essa técnica permite a compreensão, a utilização e a aplicação de um determinado conteúdo.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

O objetivo geral proposto para este TC concentra-se na análise das ações tomadas pela gestão pública municipal de São Luiz Gonzaga- RS no enfrentamento da Pandemia de Covid-19. Para o atendimento do mesmo, foram estabelecidos como objetivos específicos: apresentar os principais decretos municipais que indicam suas normativas emanadas; identificar as principais ações realizadas pela gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia; e, por fim, apresentar os resultados obtidos na implementação do plano municipal de combate à pandemia de Covid-19 no município de São Luiz Gonzaga.

Nesta sessão procura-se detalhar os objetivos específicos, em sua ordem disposta inicialmente, no sentido de dar conta do objetivo geral. Inicia-se com a apresentação dos decretos e normativas estabelecidas pela administração pública de São Luiz Gonzaga diante da situação de pandemia que se apresentava. Em seguida se passa a olhar para as ações tomadas em termos de orientações à população, especialmente no que concerne à fiscalização, controle, monitoramento e vigilância sanitária. Na sequência trabalha-se com as ações de mitigação dos problemas criados (de saúde, econômicos e sociais) e atendimento aos acometidos pela Covid-19. Para fechar, procura-se realizar uma leitura dos resultados obtidos pelas ações da administração pública no combate à Pandemia, materializados, de forma especial, na apresentação dos indicadores de número de decretos expedidos, orientações emanadas, ações de prevenção e fiscalização implementadas, testes realizados, casos confirmados, casos com internações em leitos clínicos, casos com internação em leitos de UTI e casos que levaram à óbito.

4.1 DECRETOS E NORMATIVAS EMANADAS PELO MUNICÍPIO

Desde o início da pandemia, os gestores municipais se manifestaram, através de decretos e normativas, para prevenção e controle da pandemia em seus municípios. No caso do município de São Luiz Gonzaga as ações legais da gestão pública municipal se concentraram na emissão de Decretos do Executivo, estabelecendo as normativas que passaram a orientar a ação dos agentes públicos, das organizações públicas e privadas e da população em geral. No quadro abaixo,

são apresentados os principais decretos publicados no decorrer do período analisado, março de 2020 a junho de 2021, para fins de controle e prevenção da Covid-19.

Quadro 1 - Decretos municipais publicados 2020/01

Decreto Nº	Data	Normativas estabelecidas
5.440	17/03/2020	Decreta medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) na administração pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 1
5.449	19/03/2020	Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) na Administração Pública e cria o Comitê Extraordinário de Saúde. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 2
5.451	20/03/2020	Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga para prevenir e enfrentar o novo Coronavírus, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 3
5.452	21/03/2020	Estende pelo prazo de até 6 meses a aceitação das prescrições de medicamentos de “uso contínuo”. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 4
5.453	21/03/2020	Estabelece medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, entre outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 5
5.461	24/03/2020	Decreto estabelece normas para o funcionamento dos estabelecimentos bancários. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 6
5.462	24/03/2020	Autoriza a realização de serviços extraordinários para os profissionais da Saúde atuantes no regime especial de atendimento no ESF Juvenil Caldas Lanzini e Centro de Saúde Drº Lourivaldino Furtado. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). 7
5.466	30/03/2020	Acrescenta-se no Decreto 5.449, de 19 de março de 2020, o inciso XX ao art. 1º: Defesa civil; e o inciso IX ao art. 3º: Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).8
5.467	30/03/2020	Alteração do Decreto 5.451, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).9
5.477	01/04/2020	Decreto dá horário fixo ao expediente da Prefeitura Municipal, em turno único, e dá outras providências: (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).10
5.478	01/04/2020	Decreto de cancelamento da 7º edição da Festa do Arroz Carreteiro e escolha da Soberana da mesma. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).11

Continua

Cont. Quadro 1.

5.484	06/04/2020	Reitera o determinado no Decreto nº 5.451 e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020, dos artigos 4º ao 18, e da outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).12
5.490	07/04/2020	Decreto institui Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, e da outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).13
5.493	09/04/2020	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.177. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.499	16/04/2020	Decreto flexibiliza o funcionamento do comércio na cidade e Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.504	02/04/2020	Decreto altera redação do Art. 3º do decreto 5.449, de 19/03/2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.511	24/04/2020	Fixa horário de atendimento da Prefeitura Municipal. Determina o retorno do atendimento ao público e dispõe prazo para pagamento das dívidas e de parcelas vencidas e vincendas no período de Calamidade Pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.514	27/04/2020	Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga e estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.518	29/04/2020	Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 5.514, de 27 de abril de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.524	04/05/2020	Reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.528	05/05/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.524. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.531	06/05/2020	Fixa expediente na Secretaria Municipal da Ação Social e Comunitária em turno único e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.543	13/05/2020	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que estabelece o Sistema de Distanciamento Controlado, para prevenção e enfrentamento da epidemia do COVID-19, no Estado do Rio Grande do Sul. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.557	20/05/2020	Altera o Decreto nº 5.524, que Reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451. - Fica revogado o inciso V, do art. 3º do Decreto nº 5.524/2020: Mães de crianças com até 11 anos de idade. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.570	01/06/2020	Reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.587	15/06/2020	Reitera e prorroga o Decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.588	15/06/2020	Altera o Decreto nº 5.449, onde acrescenta o inciso XXI ao art. 1º, do Decreto nº 5.449/2020: XXI- Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI São Luiz Gonzaga. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.604	22/06/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.451/2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.607	23/06/2020	Dispõe sobre o funcionamento das Escolas Municipais e da outras providencias. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.609	25/06/2020	Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais na modalidade "Auxílio Calamidade Pública" como medida de enfrentamento da pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.615	29/06/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias referentes a bandeira vermelha do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.331, de 30 de junho a 6 de julho. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.619	30/06/2020	Altera o Decreto nº 5.615, de 29 de junho de 2020. Ficam alterados os incisos V e X do art. 2º do Decreto nº 5.615/2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.625	02/07/2020	Determina a forma de expediente na sede da prefeitura e suas secretarias, onde não realizarão atendimento ao público, na forma presencial. Exceto: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária e Secretaria Municipal de Obras e Viação. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.627	04/07/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira LARANJA do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no município e da outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.631	08/07/2020	Decreto determina expediente na Prefeitura Municipal com retorno do atendimento ao público e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.632	08/07/2020	Decreto nomeia comissão para desenvolvimento de ações de prevenção, notificação e investigação de casos suspeitos do Coronavírus. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.635	09/07/2020	Decreto estabelece prazo para pagamento das dívidas ativas e das parcelas vencidas e vincendas, e da outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.642	13/07/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira LARANJA do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.651	20/07/2020	Altera redação do inciso XV do art. 1º, do Decreto nº 5.642 de 13 de julho de 2020, que determina a aplicação de medidas sanitárias referentes à bandeira LARANJA. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.662	28/07/2020	Recepciona o Decreto estadual 55.383 de 27 de julho de 2020, altera redação dos incisos I e XII do art. 1º do Decreto nº 5.642. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.667	30/07/2020	Decreto estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal Nº 5.451. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.674	04/08/2020	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.413, de 03 de agosto de 2020, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.688	11/08/2020	Altera o Decreto Municipal nº 5.632, de 08 de julho de 2020, que Cria comissão para desenvolver ações de prevenção, notificação e investigação de casos suspeitos do Coronavírus. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.690	11/08/2020	Recepciona Decreto Estadual nº 55.433, de 10 de agosto de 2020, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.692	13/08/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.451. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.696	18/08/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias referentes a bandeira vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.444. Reitera estado de calamidade. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.703	23/08/2020	Altera-se os incisos III e VII do art. 1º, no Decreto nº 5.696. Onde altera os dias e horários de funcionamento de comércios não essenciais, (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.714	27/08/2020	Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia no Município de São Luiz Gonzaga, conforme protocolo Regional aprovado pela Região Covid Missões e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.717	29/08/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do RS, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020. Reitera a declaração de estado de calamidade pública, e aplica o Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia da Região R11-Missões e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.726	02/09/2020	Homologa a Resolução 06/20, do Conselho Municipal de Educação, que define normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino de São Luiz Gonzaga/RS. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.730	04/09/2020	Revoga Decreto nº 5.692, de 13 de agosto de 2020, que estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.451. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.736	11/09/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira LARANJA do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.469. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.747	18/09/2020	Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.667. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.749	22/09/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.494. Reitera a declaração de estado de calamidade pública e aplica plano regional estruturado. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.760	25/09/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Laranja do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.494. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.783	09/10/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.451. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.785	09/10/2020	Altera redação do inciso XV do art. 1º do Decreto nº 5.773 de 05 de outubro de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.793	15/10/2020	Revoga decreto nº 5.783 de 09 de outubro de 2020 e estabelece medidas complementares ao decreto municipal Nº 5.773/2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.798	19/10/2020	Decreto suspende aulas presenciais, das escolas municipais, estaduais e particulares, até o dia 31 de outubro de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.808	27/10/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias referentes à bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.559. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.812	29/10/2020	Prorroga suspensão das aulas presenciais, das escolas municipais, estaduais e particulares, até o dia 30 de novembro de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.814	03/11/2020	Reitera o Decreto Municipal nº 5.808, onde determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.559. Reitera Estado de Calamidade. Aplica Plano Regional Estruturado, de combate à pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.823	10/11/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.569. Reitera Estado de Calamidade. Aplica Plano Regional Estruturado, de combate à pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.834	17/11/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira vermelha do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.569. Reitera Estado de Calamidade. Aplica Plano Regional Estruturado, de combate à pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.838	20/11/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira laranja do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul. Reitera Estado de Calamidade. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.842	24/11/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838, que determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira laranja. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.847	27/11/2020	Prorroga suspensão das aulas presenciais, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos ensinos municipais, estaduais e particular. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.849	27/11/2020	Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838, que determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Laranja. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.851	01/12/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.610. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.852	01/12/2020	Revoga o Decreto nº 5.793 de 15 de outubro de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.854	01/12/2020	Revoga o Decreto nº 5.849 de 27 de novembro de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.860	08/12/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.625. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.872	15/12/2020	Determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.644. Reitera a declaração de estado de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.885	29/12/2020	Prorroga suspensão das aulas presenciais, até o final do ano letivo, nos ensinos municipais, estaduais e particulares. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020).
5.893	05/01/2021	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.705, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.894	06/01/2021	Decreto prorroga a suspensão das aulas presenciais da rede estadual e particular e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
001	21/01/2021	Decreto convoca candidatos classificados no processo seletivo emergencial para os cargos médico clínico geral, enfermeiro II e técnico em enfermagem II em razão de calamidade pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.895	13/01/2021	Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.838/2020. Reitera o determinado pelo decreto nº 5.893, de 05 de janeiro de 2021 que determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira Vermelha do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.705. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no município e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.902	19/01/2021	Recepciona decreto estadual nº 55.724, que determina a aplicação das medidas sanitárias de que trata o art. 19 do decreto nº 55.240, que institui o sistema de distanciamento controlado. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.910	26/01/2021	Recepciona o decreto estadual nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do decreto nº 55.240, que institui o sistema de distanciamento controlado. Reitera declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.920	02/02/2021	Recepciona o decreto estadual nº 55.736, de 01 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, o qual institui o sistema de distanciamento. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.924	05/02/2021	Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.838/2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.927	09/02/2021	Altera o decreto 5.838, de 20 de novembro de 2020, determina a aplicação de medidas sanitárias, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.929	10/02/2021	Altera o Decreto 5.927, que alterou o Decreto 5.838, de 20 de novembro de 2020 e determina a aplicação de medidas sanitárias, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.935	11/02/2021	Altera e estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.872/2020. Reitera o determinado pelo Decreto nº 5.893, que determina a aplicação de medidas sanitárias da bandeira vermelha do Distanciamento Social Controlado do RS, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.751. Reitera declaração de estado de calamidade pública no Município. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.938	18/02/2021	Revoga os Art. 3º, 4º e 5º, e acrescenta o Art. 3º A ao Decreto nº 5.524, que reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451. Determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus na Administração Pública e estabelece regras para os estabelecimentos comerciais no Município. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.939	18/02/2021	Determina a data do início do ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.944	20/02/2021	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.764, que determina a aplicação das medidas sanitárias tratadas no art. 19 do Decreto nº 55.240, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no RS. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.948	23/02/2021	Recepciona o decreto estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que determina aplicações de medidas sanitárias em enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.950	27/02/2021	Recepciona o decreto estadual nº 55.771, que diante do agravamento da pandemia, determina, em caráter extraordinário e temporário, a aplicação de medidas sanitárias segmentadas referentes à bandeira final preta, bem como a suspensão do que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.951	01/03/2021	Determina fechamento das Escolas Municipais de Ensino e fixa Sistema de teletrabalho para os professores e funcionários. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.952	01/03/2021	Determina suspensão das aulas presenciais nas Escolas Públicas e Privadas no município. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.953	01/03/2021	Fixa horário de expediente da prefeitura do município e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

5.959	04/03/2021	Revoga o Inciso VII, do Art. 2º, do Decreto 5.953, que Fixa horário de expediente da Prefeitura do município e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.962	06/03/2021	Recepciona o decreto estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que, altera o decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.963	06/03/2021	Altera o decreto 5.951, de 01 de março de 2021, que determina o fechamento das escolas municipais de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.968	12/03/2021	Revoga o Decreto 5.951, e o Decreto 5.963. Fixa o horário e sistema de atendimento para fins da manutenção dos serviços das Escolas da Rede Municipal de Ensino. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.970	12/03/2021	Revoga o Decreto 5.968 e o Decreto 5.963. Fixa o horário e sistema de atendimento para fins da manutenção dos serviços das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Determina o fechamento das Escolas Municipais de Ensino e fixa Sistema de Teletrabalho para os professores e funcionários. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.971	14/03/2021	Recepciona o Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.978	21/03/2021	Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia, adota os termos do Decreto Estadual 55.799/21, firma procedimentos do Protocolo Regional da Região Covid, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.979	22/03/2021	Determina o Funcionamento das Escolas Municipais em Regime de Plantão. Revoga o Decreto Nº 5.970, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
5.997	05/04/2021	Recepciona o decreto 55.820, de 04 de abril de 2021, que altera o decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, onde institui medidas sanitárias extraordinárias para prevenção e enfrentamento da pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

6.002	10/04/2021	Recepciona o decreto 55.837, de 09 de abril de 2021, que altera o decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, onde dispõe medidas sanitárias extraordinárias para prevenção e enfrentamento da pandemia. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.017	23/04/2021	Recepciona o Decreto 55.852, de 22 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, o qual estabelece normas para instituições e estabelecimentos de ensino no RS, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, onde dispõe de medidas sanitárias de prevenção e de enfrentamento à pandemia; e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.019	26/04/2021	Cancela “Festa do Arroz Carreteiro” e demais eventos presenciais do dia 03 de junho de 2021, referentes ao Aniversário do Município. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.027	28/04/2021	Recepciona Decreto Estadual nº 55.856, que Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que define o Sistema de Distanciamento Controlado para prevenir e enfrentar a pandemia; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas para instituições e estabelecimentos de ensino do RS, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que dispõe medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia no RS. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.028	28/04/2021	Autoriza o retorno presenciais da Educação Básica, na Rede Particular de Ensino. Regula as atividades da Rede Municipal, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.030	30/04/2021	Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.032	05/05/2021	Estabelece plano de ação para a adequação do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do município (SIAFIC), cria também, grupo técnico para estudos, acompanhamento e avaliação do plano de ação do SIAFIC, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.049	14/05/2021	Determina medidas sanitárias complementares, para prevenir e de enfrentar a pandemia. COVID-19, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

6.055	19/05/2021	Autoriza o retorno presenciais na Rede Particular de Ensino e Regula as atividades na Rede Municipal e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.058	21/05/2021	Recepciona protocolos gerais obrigatórios e protocolos de atividade obrigatórios, exigidos pelo decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e determina Protocolos de Atividade Variáveis, para enfrentamento à pandemia, determinados pela Região 11; reitera o Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.059	21/05/2021	Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.060	22/05/2021	Retifica os Artigos 7º e 9º, do Capítulo III, do Decreto Nº 6.058, de 21 de maio de 2021, o qual Recepciona os Protocolos gerais obrigatórios e Protocolos de atividade obrigatórios, instituídos pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.076	28/05/2021	Determina aplicação de medidas sanitárias para conter o avanço da pandemia, de acordo com o decreto estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021. Reitera estado de calamidade pública no município e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.077	01/06/2021	Decreto retifica o § 2º, do art. 4º, do capítulo II, do decreto 6.076, de 28 de maio de 2021, o qual determina a aplicação de medidas sanitárias, relativas ao avanço do coronavírus. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.081	02/06/2021	Determina a aplicação de medidas sanitárias para conter o avanço do coronavírus, de acordo com o decreto estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, para o dia 03 de junho de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.086	08/06/2021	Reitera estado de calamidade pública no município. Determina a aplicação de medidas sanitárias, relativas ao avanço do coronavírus, de acordo com o decreto estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021 e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.087	08/06/2021	Determina aplicação de medidas sanitárias para conter o avanço da pandemia, de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021 para o período de: 08 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, e do dia: 14 de junho de 2021 até o dia 17 de junho de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.094	16/06/2021	Determina retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Continua

Cont. Quadro 1.

6.097	18/06/2021	Reitera o estado de calamidade pública no município e determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o decreto estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.098	18/06/2021	Revoga o artigo 4º, do capítulo II, do decreto 6.097, de 18 de junho de 2021, o qual determina a aplicação de medidas sanitárias, de acordo com o decreto estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.099	18/06/2021	Retifica o artigo 8º, do decreto nº 6.097, de 18 de junho de 2021, o qual determina a aplicação de medidas sanitárias, de acordo com o decreto estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.112	25/06/2021	Reitera o estado de calamidade pública no município e determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o decreto estadual nº. 55.882. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.118	01/07/2021	Reitera o estado de calamidade pública no município e determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o decreto estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.143	16/07/2021	Determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021 e reitera o estado de calamidade pública no município. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.153	23/07/2021	Altera o decreto nº 6.143, de 16 de julho de 2021 que, determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o decreto estadual nº. 55.882. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.160	30/07/2021	Determina o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).
6.162	30/07/2021	Altera dispositivo do Decreto nº 6.143, de 16 de julho de 2021 o qual determina a aplicação de medidas sanitárias de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2021).

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Conforme o quadro apresentado acima, nota-se que as primeiras medidas decretadas no município, para conter e enfrentar a pandemia, foram a criação de um comitê extraordinário e a declaração de calamidade pública, juntamente com outras medidas de prevenção a serem seguidas. Desde então, houve a suspensão de diversas atividades; fechamento de comércio; obrigação de cumprir com as normas de higiene sanitárias; afastamento de funcionários considerados do grupo de risco;

fechamento de escolas; e, principalmente, a obrigação de permanecer em quarentena ou isolamento, o paciente que for notificado.

Os decretos ressaltam a consideração da saúde como direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido através de políticas sociais e econômicas, para reduzir o risco da doença e outros agravos. Conforme dito por Paim (2009), a promoção da saúde tem relação direta com o estimular e cultivar a saúde e a qualidade de vida das pessoas, onde a proteção, trata-se da prática de reduzir ou eliminar riscos de saúde, por meio de medidas específicas e necessárias. No caso da pandemia, os gestores públicos precisaram tomar certas decisões, como estas, para evitar, ao máximo, a propagação do vírus na cidade. Como já dito por Wanderley (2012), a gestão social envolve parcerias, ações flexíveis e combinadas entre os setores, envolvendo a democratização e comandos eficientes.

Outro decreto apresentado importante, foi o da criação de uma comissão de acompanhamento, controle, prevenção e tratamento da doença COVID-19, na cidade, formada por servidores e profissionais da área da saúde. Essa comissão ficou responsável pelo monitoramento dos casos suspeitos da doença; de organizar e manter atualizados os protocolos e fluxos de vigilância e atenção dos casos de coronavírus; indicar as devidas normas de Biossegurança aos trabalhadores da saúde, pacientes e contactantes, ao lidar com casos da doença; criar ações de comunicação, informação e educação em saúde, específicas para o coronavírus, e; pela publicação de boletins periódicos da situação epidemiológica do coronavírus, na cidade. Aqui ressalta-se a importância de uma equipe de profissionais da saúde, onde o gestor público, não faz nada sozinho. Conforme dito por Conasems *et al* (2019), ser gestor do SUS necessita um agir político permanente de conciliação e diálogo, juntamente com o líder e sua equipe da secretaria de saúde do município, em termos de decisão e negociação.

Houve também, decretos de recepcionamentos de decretos estaduais, com regras de distanciamento controlado, de acordo com a bandeira estabelecida, cada cor da bandeira, com suas devidas regras. Conforme o Decreto Estadual Nº 55.625, de 08 de dezembro de 2020, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de acordo com o Sistema de Distanciamento no Estado do Rio Grande do Sul. Os mais usados no município, de acordo com os decretos publicados, foram as bandeiras laranja, e vermelha. Isto, demonstrou muito um dos princípios do SUS, citados anteriormente, a descentralização, onde as responsabilidades de gestão, são

transferidas a todas as esferas do governo. Como disse Paim (2009), o governo Federal atua de acordo com orientações do ministério da saúde, apoiando e conduzindo as ações estaduais e municipais e garantindo o cumprimento dos princípios diretrizes do SUS.

4.2 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Os agentes fiscais sanitaristas do município, relataram no site de notícias da cidade, sobre a rotina de trabalho da fiscalização, verificando as denúncias sempre que possíveis e ultrapassando as 8 horas diárias de trabalho, todos os dias. Participaram também, juntamente com a Brigada Militar, nas operações de fiscalizações realizadas aos finais de semana, e ainda ressaltam a importância da atuação da Brigada Militar junto à fiscalização. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2020).

Como citado anteriormente, Moraes (2020) disse que a pandemia ocasionou vários fatores de estresse e conflitos sociais, e a existência desses fatores contribui para o aumento da chance de conflitos sociais violentos: tumultos, protestos, vandalismo, ou até mesmo desrespeito com profissionais envolvidos no combate a pandemia. Em uma entrevista com a Rádio Local da Cidade, “Rádio Missioneira”, um comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar (Major Brum), destacou a atuação da brigada militar em auxílio aos municípios, em parceria com todas as prefeituras, através das equipes de Vigilância Sanitárias, na fiscalização do cumprimento das medidas decretadas. Prezava-se primeiro, o alerta e conscientização das pessoas, antes da tomada de alguma medida mais rígida. Foi destacado também, a ótima colaboração da maioria da população sãoluizense, em cumprimento às regras estabelecidas. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2021). Isto foi algo muito positivo, em decorrência dos conflitos sociais que poderiam ter acontecido.

Abaixo, foi realizado um *print* da foto disponível na notícia apresentada acima. A figura 1 mostra o comandante Major Brum em sua entrevista para a imprensa “Rádio Missioneira” de São Luiz Gonzaga:

Figura 1 - Comandante Major Brum em sua entrevista



Fonte: Rádio Missioneira (2021).

Houve também, a realização de ações conjuntas entre o Setor Municipal de Fiscalização, Brigada Militar, Vigilância Sanitária e Polícia Civil, para a verificação do cumprimento do decreto municipal 5.451/2020, e do decreto estadual 55.128/2020, nas empresas do município. Algumas empresas foram notificadas para que se ajustassem às normas dos decretos, e outras (maioria), receberam orientações verbais. Ainda reforçaram que seriam realizadas mais visitas desse tipo. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). Abaixo, na figura 2, podemos ver um *print* da imagem disponível na notícia acima, dos representantes do Setor Municipal de Fiscalização, Brigada Militar, Vigilância Sanitária e Polícia Civil, que estiveram na operação conjunta de fiscalização citada acima:

Figura 2 - Representantes da operação conjunta de fiscalização



Fonte: Rádio Missioneira, Larissa Domeles (2020).

A vigilância sanitária emitiu advertências, sempre quando verificadas as infrações, referentes aos cuidados do COVID-19. Eram aplicadas multas para infrações reincidentes e graves, e multa em dobro para novas reincidências. Ainda, tinha a possibilidade de interdição do local e comunicação ao ministério público, caso necessário. Foram realizados também, atividades de orientações, aos casos de infrações leves, junto aos estabelecimentos, com entrega de ofícios com as medidas sanitárias exigidas. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2020). O SUS, como dito no referencial teórico pela Fundação Oswaldo Cruz (s.d), tem um papel muito importante em ações de prevenção de vigilância sanitária, como aconteceu. Com o SUS, mudou-se a ideia que se tinha, onde a saúde era considerada apenas como “não-doença”, a saúde passou a ser promovida, e a prevenção de agravos a fazer parte do planejamento de políticas públicas também.

Em comemorações, como a virada do ano, o comando do 14º BPM teve reforço de efetivo, estiveram cumprindo o previsto nos decretos estaduais e municipais, juntamente com o apoio às autoridades locais, para fiscalização do cumprimento das regras do distanciamento controlado, principalmente as aglomerações. No caso das programações de festas clandestinas, houve monitoramento por parte da Brigada Militar dos locais e dos possíveis responsáveis, identificando-os para sua devida responsabilização criminal, de descumprimento dos decretos sanitários e assim evitar que tais festas ocorressem. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2020).

Para controle e monitoramento das pessoas infectadas, o município contou com a publicação de 324 boletins epidemiológicos, em sua página oficial da prefeitura, desde o começo da pandemia. Tinha-se informações sobre os casos confirmados (LACEN e testes rápidos), casos descartados, aguardando resultados, pessoas em isolamentos domiciliar com sintomas gripais, pacientes internados, pacientes recuperados e óbitos, por COVID-19. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). Os boletins Epidemiológicos, tratam-se de uma publicação eletrônica, técnica-científica, que são publicados de tempos em tempos, para monitorar e investigar casos de doenças específicas sazonais, como a COVID-19. É um instrumento de vigilância, tem a função de divulgar informações seguras e relevantes, que contribui na orientação de ações de Saúde Pública no país. (BRASIL, s.d.).

4.3 AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS PROBLEMAS CRIADOS E ATENDIMENTO AOS ACOMETIDOS PELA COVID-19.

Em relação ao atendimento e tratamento aos doentes, desde o início da pandemia, a cidade procurou por ampliar e preparar o Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG), para receber os possíveis casos de coronavírus. Em abril de 2020, foi aprovado a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para hospitais de referência da doença COVID-19. Para o Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG), foi destinado equipamento e habilitação de sete leitos de UTI. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2020).

No final de março de 2021, foi inaugurado uma central de oxigênio líquido no Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG), composta por um reservatório de oxigênio líquido de 9 mil litros, para suprir a demanda ocasionada pelas internações dos pacientes de COVID-19. Ressaltou-se as sérias dificuldades quanto a aquisição e armazenamento de oxigênio no Hospital São Luiz Gonzaga, entre final de fevereiro e o mês de março de 2021. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2021). Abaixo, na figura 3, mostra um *print* da fotografia tirada com o reservatório de oxigênio líquido de 9 mil litros, no Hospital São Luiz Gonzaga, apresentada na notícia citada acima:

Figura 3 - Foto tirada com o reservatório de oxigênio líquido



Fonte: Rádio Missioneira, Alex Tomilin (2021).

Como já dito por Brito *et al* (2020), a pandemia foi caracterizada como o maior desafio do século XXI, que causou situações alarmantes em todo mundo, a

repercussão foi a respeito da grande quantidade de pessoas necessitando de leitos e respiradores artificiais, podendo causar colapsos e problemas estruturais de saúde. (BRITO; *et al*, 2020). Essas medidas foram fundamentais para amenizar o problema na cidade, se preparar e conseguir dar o devido atendimento a todos os pacientes.

Com a publicação do Decreto Nº 5.714 de 27 de agosto de 2020, que dispôs sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia no município, conforme o protocolo Regional aprovado pela Região Covid, ficou definido algumas ações e medidas de tratamento aos pacientes, para evitar o agravamento dos casos e óbitos. Ficou fortalecido a atenção primária, juntamente com o protocolo recomendado em casos de doenças respiratórias; teve-se medidas de atenção hospitalar para casos graves e medidas individuais de isolamento e quarentena em casos leves, com o devido tratamento para evitar o óbitos e o agravamento da doença; teve-se a necessidade da organização do fluxo de atendimento; testagem através do RT PCR nos primeiros dias; Adoção do Protocolo de Tratamento Precoce disponibilizado na rede local, com procedimento estabelecido entre médico e paciente; O comitê regional e comitês municipais tinham a necessidade de avaliações constantes das ações de saúde, conforme dados epidemiológicos. (DECRETO-LEI nº 5.714, 2020). Paim (2009), já dizia: para a recuperação da saúde é necessário a realização de diagnósticos precoces, tratamentos adequados e redução de danos evitando assim complicações, sequelas. As medidas do decreto citado, são exatamente para isso, ainda mais em uma situação pandêmica, como aconteceu.

Para verificar quantos moradores do município já desenvolveram anticorpos para o novo coronavírus, a prefeitura de São Luiz Gonzaga, realizou um projeto chamado “Testa São Luiz”. A proposta foi testar 340 pessoas, 80 testes rápidos em pessoas selecionados que trabalham em locais de grandes fluxos (postos de combustíveis, bancos, lotéricas, restaurantes, frigoríficos, etc.), respondendo um questionário e coletando uma gota de sangue para a pesquisa. Os outros 260 testes, eram em pessoas, cujo a escolha seria feita por meio de estudo estatístico e epidemiológico, o qual foi realizado pela Secretaria de Saúde. (RÁDIO MISSIONEIRA, 2020).

4.4 RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS AÇÕES TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO COMBATE À PANDEMIA

Durante o período analisado, o município de São Luiz Gonzaga publicou o total de 129 decretos à serem cumpridos durante o período de pandemia, conforme o quadro 1. Diversos assuntos foram abordados. Logo abaixo, na Tabela 1, é possível ver as 10 ações mais citadas nos decretos apresentados, e o número de Decretos que foi citado:

Tabela 1 - Teor dos Decretos

Tipo de Decreto	Nº de Decretos	%
Reiteraões	36	27,91%
Recepçionamento de Decretos Estaduais	20	15,50%
Alterações de redação/Artigos/Incisos	19	14,73%
Medidas complementares	13	10,08%
Decretos de Revogaões	10	7,75%
Medidas estabelecidas para escolas municipais	9	6,98%
Medidas sanitárias de acordo com decretos estaduais	9	6,98%
Medidas sanitárias da bandeira Vermelha	7	5,43%
Horários de expedientes da prefeitura	7	5,43%
Aplicação do Plano Regional Estruturado (Missões)	6	4,65%
Total	136	

Fonte: Dados da pesquisa, organizados pela autora (2022).

Conforme a tabela acima, o decreto mais citado foi de reiteraões, aparecendo em 38 decretos, 2 deles repetindo e reforçando informações de medidas sanitárias decretadas em decretos estaduais, e 36 deles, de reiteraões da declaração de estado de calamidade pública. O decretos menos citado, entre as 10 ações, foi de aplicação do Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid Missões, a ser executado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, aparecendo em 6 decretos.

A tabela 2, conforme abaixo, mostram o número de ações de fiscalização e monitoramento, identificados através do site de notícias da imprensa da cidade “Rádio Missioneira”. Foram encontradas o total de 11 notícias, de fiscalizaões no município com auxílios de autoridades como: Prefeitura, batalhão de Polícia Militar (14º BPM), Setor Municipal de Fiscalizaão, Brigada Militar, Vigilância Sanitária, e Polícia Civil.

Tabela 2 - Ações de Fiscalização e Monitoramento

Ações	Nº de Ações	%
Reforços de fiscalização	1	9,10%
Recursos para contratação de novos fiscais	1	9,10%
Fiscalização com auxílio do 14º BPM	6	54,54%
Fiscalização com Setor Municipal de Fiscalização, Brigada Militar, Vigilância Sanitária e Polícia Civil	2	18,18%
Fiscalização Agentes Sanitaristas	1	9,10%
Total	11	

Fonte: Dados da pesquisa, organizados pela autora (2022).

Como podemos ver no quadro 2 acima, as ações de fiscalização que mais foram comentadas em notícias foram com auxílio do Batalhão Polícia Militar (14º BPM) aparecendo em 6 matérias divulgadas encontradas; 2 matérias divulgadas em ações conjuntas entre o Setor Municipal de Fiscalização, Brigada Militar, Vigilância Sanitária e Polícia Civil; as demais, encontradas individualmente, como os reforços de fiscalização anunciada pela prefeitura; recebimento de recursos do Governo para contratações de novos fiscais; e, fiscalização dos Agentes Sanitaristas.

A tabela 3, conforme abaixo, mostra os resultados das ações e medidas que a prefeitura tomou em relação à prevenção e enfrentamento da pandemia na cidade, em termos de casos notificados, total de recuperados, número de vacinados, casos descartados, número de boletins epidemiológicos publicados e número de óbitos confirmados, desde o início da pandemia até o período da pesquisa (julho de 2021).

Tabela 3 - Atendimentos realizados

Ações	Quantidade	% (cidade)	% (casos)
Casos positivos	3.949	11,43%	-
Casos descartados	8.308	24,04%	-
Recuperados	3.834	11,09%	97,09%

Fonte: Elaborado pela autora, dados prefeitura municipal (2022).

De acordo com a tabela acima, e considerando o total de 34.556 habitantes na cidade de São Luiz Gonzaga, podemos ver que somente 11,43% da população tiveram casos de COVID-19 confirmados, 24,04% da população tiveram casos descartados. Teve-se 0,28% de óbitos na cidade e 11,09% de recuperados da COVID-19, em relação ao número de habitantes na cidade. Observa-se também que 97,09% pessoas positivadas, foram recuperadas da doença.

A tabela 4 abaixo, mostra os números referentes aos casos positivos o número de óbitos de COVID-19 na cidade de São Luiz Gonzaga.

Tabela 4 - Casos confirmados e óbitos

Casos	Quantidade	% relação casos positivos e óbitos
Casos positivos	3.949	100%
Óbitos	96	2,43%
Total	4.045	11,71%

Podemos ver que o número de casos positivos registrados na cidade é de 3.949 pessoas. O número de óbitos por COVID-19 foi de 96 pessoas, o que representa 2,43% dos casos positivos, ou seja, entre os 3.949 casos de COVID-19 na cidade, 2,43% morreram da doença.

A tabela 5 abaixo, é referente às vacinas de COVID-19. Mostra o número de pessoas vacinadas com a 1º dose e 2º dose ou dose única no município de São Luiz Gonzaga, no período estudado, contando que a vacinação iniciou em janeiro de 2021.

Tabela 5 - Vacinação COVID-19

Doses aplicadas	Quantidade	% (Habitantes)
Vacinados (1º dose)	19.508	56,45%
Vacinados (2º dose/dose única)	10.164	29,41%
Total de doses aplicadas	29.672	85,87%

No município de São Luiz Gonzaga, foram aplicadas o total de 29.672 doses da vacina contra COVID-19. 19.508 da primeira dose, correspondendo à 56,45% da população, e 10.164 vacinas da 2º dose e/ou doses únicas aplicadas na população, correspondendo à 29,41% da população. Silva e Nogueira (2020), já ressaltaram que a criação de vacinas contra o Covid-19, passou a ser a forma mais eficaz para o controle e prevenção da doença, e o sucesso da vacinação só daria certo através da ação conjunta e compromisso das pessoas de se vacinarem e continuarem respeitando o distanciamento social.

Todas as ações apresentadas, tinham o objetivo de amenizar os casos confirmados na cidade, e sucessivamente o número de óbitos e de internações hospitalares, impedindo de sobrecarregar seu sistema de saúde. Para controle e monitoramento dos casos foram apresentados o total de 324 boletins epidemiológicos. Como diz Santos (2010), as Secretarias de Saúde dos municípios têm a função de

formular políticas municipais de saúde e prover as ações e serviços de saúde, seja com recursos próprios ou transferidos de outras esferas de governo. Além disso, outro ponto importante é as unidades básicas de saúde, sendo aliadas para promover uma relação de compromisso com a população, cada equipe tendo vínculos terapêuticos com os pacientes e seus familiares, oferecer abordagens, mobilizações dos recursos e apoios para melhor recuperação do paciente (BRASIL, 2009).

Destacando uma lição dita por Lima, Buss e Sousa (2020): valorizar a gestão pública e suas ações, dentro do tempo necessário para obter respostas sobre as medidas de enfrentamento de crises sanitárias, como a pandemia do COVID-19. A resposta rápida, em grande escala e sustentável, de líderes governamentais foram essenciais para os países na obtenção de resultados satisfatórios no combate à pandemia.

5 CONCLUSÃO

A pandemia do COVID-19, caracterizada como o maior desafio do século XXI, causou situações alarmantes em todo o mundo. Várias regras e medidas de enfrentamento foram estabelecidas. Os gestores municipais, por sua vez, precisaram tomar muitas decisões importantes para combater a pandemia em seus municípios. No caso de São Luiz Gonzaga, objeto desta pesquisa, não foi diferente.

A análise dos materiais pesquisados evidenciou que a gestão pública municipal, desde o início da pandemia até o mês de julho de 2021, expediu 129 decretos municipais, indicando normativas a serem seguidas e ações a serem executadas, com destaque para a criação de comitês de acompanhamento, controle, prevenção e tratamento da doença do COVID-19 na cidade, formada por servidores e profissionais da área da saúde; regras de distanciamento controlado, de acordo com as bandeiras laranja, vermelha e preta, estabelecidas nos decretos estaduais; suspensão de atividades; fechamento de comércios; obrigação de cumprir com as normas de higiene sanitárias; afastamento de funcionários considerados do grupo de risco; fechamento de escolas; e, principalmente, a obrigação de permanecer em quarentena ou isolamento, o paciente que fosse notificado.

No que se refere às principais ações desencadeadas pela administração pública no município, se podem destacar os trabalhos de fiscalização conjuntas com autoridades do Setor Municipal de Fiscalização, Brigada Militar, Vigilância Sanitária e Polícia Civil, nos estabelecimentos comerciais, para verificação do cumprimento dos decretos municipais e estaduais, preservando, primeiro, o alerta e conscientização das pessoas com orientações verbais, antes da tomada de alguma medida mais rígida; advertências da vigilância sanitária, com aplicação de multas aos estabelecimentos com infrações graves de descumprimento de decretos, podendo ainda interditar o local e comunicar ao ministério público, caso necessário; reforço de fiscalização em datas comemorativas com o apoio de autoridades locais, fiscalizando regras do distanciamento controlado, para evitar aglomerações; monitoramento de festas clandestinas, para evitar que elas acontecessem, e; para controle e monitoramento das pessoas infectadas, o município publicou 324 boletins epidemiológicos com informações sobre os casos de COVID-19 na cidade.

Além disso, para tratamento dos doentes, procurou-se ampliar e preparar o

Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG) para receber os possíveis casos de coronavírus, destinando equipamentos e habilitação de 7 leitos de UTI, em abril de 2020; inauguração de um reservatório de oxigênio líquido; aos casos notificados, foi dada atenção primária, com o protocolo recomendado em casos de doenças respiratórias; medidas de atenção hospitalar em casos graves e medidas individuais de isolamento e quarentena em casos leves; organização do fluxo de atendimento; testagem através do RT PCR nos primeiros dias; e adoção do Protocolo de Tratamento Precoce disponibilizado na rede local, com procedimentos estabelecidos entre médico e paciente.

No que concerne à análise dos resultados obtidos pelas ações tomadas pela gestão pública municipal no enfrentamento da pandemia em São Luiz Gonzaga, se pode afirmar que as pessoas que procuraram atendimento foram acolhidas, tanto na atenção primária, quanto na internação em leitos clínicos ou em Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no município ou na região de saúde; que o município apresentou um índice de óbitos muito próximo à médias estadual e nacional para o período, ficando na faixa de 2,43%; que do total de habitantes do município (34.556) apenas 11,43% da população (3.949 casos confirmados) contraiu Covid no período analisado; e que houve uma grande adesão da população à vacinação, assim que a mesma foi disponibilizada.

Com isso, considera-se que os objetivos apresentados foram atingidos de maneira satisfatória. Ressalta-se que o estudo manifestou algumas limitações, de forma especial em relação à disponibilidade de informações referentes à pandemia na cidade, pois não foi possível ter o acesso, via internet, aos dados sobre hospitalizações dos doentes, número de internações em leitos clínicos e UTI's.

Para estudos futuros, recomenda-se, então, a realização de estudo focado para a administração do Hospital São Luiz Gonzaga, onde mostraria as ações de combate à pandemia no meio hospitalar, com as pessoas da linha de frente de combate ao vírus.

REFERÊNCIAS

ABREU, Luiz C. Ações integradas e o fortalecimento do Sistema Público de Saúde em tempos de pandemias. *Journal of Human Growth and Development*. [S. l.], v. 30, n.1. março 2020. DOI: <https://doi.org/10.7322/jhgd.v30.9980>. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/jhgd/article/view/9980>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016. Não paginado. Título Original: L'Analyse de Contenu. ISBN: 978-85-62938-04-7. *E-book*. Disponível em: <https://madmunifacs.files.wordpress.com/2016/08/anc3a1lise-de-contec3bado-laurence-bardin.pdf>. Acesso em: 06 out. 2021

BITTENCOURT, R. N.O papel do poder público no enfrentamento da covid-19: Crítica ao conceito ultraliberal de estado mínimo. **Revista coletânea**. v.19, n.38. p. 220, 2020. Disponível em: <http://www.revistacoletanea.com.br/index.php/coletanea/article/view/222>. Acesso em: 30 jun. 2021.

BRASIL. [Constituição (1998)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília-DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. Governo Federal. Brasil #pátriavacinada. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. Área temática: Gestão descentralizada- Informações estratégicas. Brasília/DF, ministério da saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/descentralizacao/inf_est_monitoramento.php. Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus- Como é transmitido. Governo Federal, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-e-transmitido>. Acesso em 29 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. *Gestão Municipal da saúde: textos básicos*. 20.ed. Brasília/DF, ministério da saúde, 2001. *E-book*. (15 p.) Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_municipal_de_saude.pdf. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. **O sus no seu município garantindo saúde para todos**. 2.ed. Brasília-DF: ed. Editora MS, 2009. *E-book*. (8-43 p.) Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf. Acesso em: 19 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de operacionalização da vacinação contra covid-19. 9.ed. Brasília/DF: ministério da saúde, 2021. *E-book*. (13-14 p.). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes->

[tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19](#). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo de tratamento do novo coronavírus (2019-nCoV). 1.ed. Brasília- DF, ministério da saúde, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema único de saúde (SUS): princípios e conquistas. Brasília/DF. Ministério da Saúde, 2000. *E-book*. (32 p.) Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf. Acesso em: 19 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. SUS: A saúde do Brasil. 3.ed. Brasília/DF. Ministério da Saúde, 2011. *E-book*. (3-4-20 p.) Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf. Acesso em 19 ago. 2021.

BRASIL. OMS classifica coronavírus como pandemia. Governo Federal, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/oms-classifica-coronavirus-como-pandemia>. Acesso em: 28, jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal- STF. STF reconhece competência concorrente de estados, DF, municípios e União no combate à Covid-19. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441075&ori=1> Acesso em: 09 jul. 2021.

BRITO, Sávio et al. Pandemia da Covid-19: o maior desafio do século XXI. *Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & tecnologia*. [S. l.] v.8, n.2, p. 54-63, 28 abril, 2020. DOI: 10.22239/2317-269x.01531. Disponível em: <https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/article/view/1531>. Acesso em: 19 jul. 2021.

CÂNDIDO, Darlan *et al.* Evolution and epidemic spread of SARS-CoV-2 in Brazil. Tradução: Google Translate. *Science*. v. 369. 4 setembro, 2020. DOI: 10.1126/science.abd2161. Disponível em: <https://science.sciencemag.org/content/369/6508/1255>. Acesso em: 27 ago. 2021.

CANÇADO, Airton; SILVA JR, Jeová; SCHOMMER, Paula; RIGO, Ariádne. **Os Desafios da Formação em Gestão Social**. 1.ed, Palmas, TO: Provisão, 2008. 27 p. *E-book*. Disponível em: https://gestaosocial.paginas.ufsc.br/files/2011/07/Gest%25C3%25A3oSocial_Forma%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf. Acesso em: 07 jul. 2021.

CARVALHO, Raquel. SUS (Sistema Único de Saúde): Competências, estruturas, princípios. **Raquel Carvalho Direito Administrativo**, 2018. (On-line). Disponível em: <http://raquelcarvalho.com.br/2018/04/13/sus-sistema-unico-de-saude-competencias-estrutura-principios/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

CHAVES, Francisco; ALBUQUERQUE, Ítalo. Conceitos sobre a administração pública e suas contribuições para a sociedade. **Caderno de Administração**. v.13, n.1, p.2, Janeiro-Julho, 2019. ISSN 1414-7394. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/caadm/article/view/43713>. Acesso em 30 ago. 2021.

CONASEMS; CONASS. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia covid-19 na rede de atenção à saúde. Brasília, maio 2020. *E-book*. (19-23 p.). Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Instrumento-Orientador-Conass-Conasems.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

CONASEMS *et al.* Manual do (a) Gestor (a) municipal do SUS: “diálogos do cotidiano”. 2.ed. Rio de Janeiro: CAPESC editora, 2019. *E-book*. (16-17 p.). Disponível em: https://www.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2019/07/manual_do_gestor_F02_tela.pdf. Acesso em: 23 jul. 2021.

CÓRDOVA, Denise. Unidade 2- A pesquisa científica. *In:* GERHARDT, Tatiana; SILVEIRA, Denise. Métodos de pesquisa. 1.ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. *E-book*. (31-33 p.). Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopqdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

CUNHA, Rosani; SANTOS, Fausto. **Os Desafios Do Gestor Local: Estruturas Organizacionais e os Mecanismos de Controle**. *In:* BRASIL. Ministério da saúde. Gestão Municipal da saúde: textos básicos. 20.ed. Brasília/DF, ministério da saúde, 2001. *E-book*. (269-272 p.) Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_municipal_de_saude.pdf. Acesso em: 15 ago. 2021.

DALLABRIDA, V.; ROTTA, E.; BÜTTENBENDER, P.; DENARDIN, V.; ARENHART, L. Abordagem Territorial do Desenvolvimento: Categorias Conceituais e Pressupostos Metodológicos. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Territorial Sustentável**. v.7, n.1. p. 60-61. Junho, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/guaju.v7i1.80437>. Disponível em: <file:///D:/Downloads/80437-328524-1-PB.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

DEMO, Pedro. Metodologia científica em ciências sociais. 3.ed. São Paulo: ATLAS S.A. 1995. *E-book* (133 p.). Acesso em: 31 jul. 2021.

DORNELES, Larissa. Agentes fiscais sanitарistas falam sobre a rotina de trabalho durante a pandemia. **Rádio Missioneira**, São Luiz Gonzaga – RS, não paginado, 07 ago. 2020. Disponível em: <https://www.radiomissioneira.com/agentes-fiscais-sanitaristas-falam-sobre-a-rotina-de-trabalho-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 26 jan. 2022.

DORNELES, Larissa. Fiscalização, órgãos de segurança pública e vigilância sanitária visitam empresas para verificar o cumprimento de decretos. **Prefeitura Municipal com informações do Setor de Fiscalização**. São Luiz Gonzaga – RS, (não paginado), 26 de mar. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias/secretaria-da-fazenda/48690->

[fiscalizacao-orgaos-de-seguranca-publica-e-vigilancia-sanitaria-visitam-empresas-para-verificar-o-cumprimento-de-decretos](#)

ESTEVES, Pedro José. Coronavírus: um velho conhecido do Morcego e do Homem. *Revista de ciência elementar*. [S. l.] v.8, n.3, p. 1-3, setembro, 2020. DOI: <http://doi.org/10.24927/rce2020.038>. Disponível em: <https://rce.casadasciencias.org/rceapp/pdf/2020/038/>. Acesso em 19 jul. 2021.

FILIPPIM, Eliane; ROSSETTO, Adriana; ROSSETTO, Carlos. Abordagens da administração pública e sua relação com o desenvolvimento em um contexto regional: o caso do Meio Oeste Catarinense. **Cadernos EBAPE.BR [online]**. v.8, n.4, p. 734-752. Dezembro, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512010000400011>. ISSN 1679-3951. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/RNSQ4K6ZLRfRJsZ3nxWZVvB/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2021.

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. SUS: O que é?. Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/sus>. Acesso em: 13 jul. 2021.

FRANÇA FILHO, Genauto. Definindo Gestão Social. In: CANÇADO, Airton C. *et al.* **Gestão Social: práticas em debates, teorias em construção**. 1 ed. Juazeiro do norte, 2008. E-book. (29 p.) Disponível em: https://gestaosocial.paginas.ufsc.br/files/2011/07/Livro-1-Cole%C3%A7%C3%A3oEnapegsV1_Gest%C3%A3oSocialPraticasDebatesTeoriasConstru%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 14 jul. 2021.

GOVERNO FEDERAL. Boletins Epidemiológicos. **Ministério da Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/boletins/boletins-epidemiologicos>. Acesso em: 28 jan. 2022.

ITO, Nobuiuki; PONGELUPPE, Leandro. The COVID-19 outbreak and the municipal administration responses: resource munificence, social vulnerability, and the effectiveness of public actions. Tradução: Google Translate. *Revista de Administração Pública [online]*. [S. l.]. v. 54, n. 4. p. 782-838. 28 agosto, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200249>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/MW/hZQ6XyGmvQ9VxCSMvKzpj/?lang=pt#>. Acesso em: 11 jul. 2021.

LIMA, Claudio. Informações sobre o novo coronavírus (COVID-19). **Radiologia Brasileira [online]**. v. 53, n. 2, p.5-6. Abril, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0100-3984.2020.53.2e1>. ISSN 1678-7099. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rb/a/MsJJz6qXfjpkXg6qVj4Hfj/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2021.

LIMA, Luana; SOUSA, Maisa; LIMA, Karla. As descobertas genômicas do SARS-CoV2 e suas implicações na pandemia de Covi-19. *Revista de saúde e ciências biológicas*. [S. l.] v.8, n.1. p.2 DOI: <http://dx.doi.org/10.12662/2317-3076jhbs.v8i1.3232.p1-9.2020>. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/jhbs/article/view/3232/1108>. Acesso em: 19 jul. 2021.

LIMA, N. T.; BUSS, P. M.; SOUSA, R. P. Rômulo A pandemia de COVID-19: uma crise sanitária e humanitária. **Cadernos de Saúde Pública [online]**. v.36, n.7, 24 julho 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00177020>. Disponível em: https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n7/e00177020/pt/?utm_source=researcher_app&utm_medium=referral&utm_campaign=RESR_MRKT_Researcher_inbound. Acesso em: 29 jun. 2021.

MAGALHÃES JUNIOR. Administração na área da saúde: uma perspectiva para gestores municipais. *In*: BRASIL. Ministério da saúde. Gestão Municipal da saúde: textos básicos. 20.ed. Brasília/DF, ministério da saúde, 2001. *E-book*. (17 p.) Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_municipal_de_saude.pdf. Acesso em: 23 jul. 2021.

MARONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Ed. ATLAS, 2003. *E-book*. Acesso em: 1 set. 2021.

MENDES, Eugênio. 25 anos do Sistema Único de Saúde: resultados e desafios. Estudos Avançados [online]. [S. l.] v. 27, n. 78, p. 27-34. 12 junho, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142013000200003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/gzYFsDyxzXPjK8WvWvG8th/?lang=pt>. Acesso em: 12 jul. 2021.

MENDES, Wesley; MENDES, Wanderson; FARIA, Evandro; MIRANDA, Marconi; RIBEIRO, Clarice. Políticas de combate à covid-19 nos municípios brasileiros. Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento. [S. l.]. v.9, n.8. p. 16. 25 junho, 2020. DOI: 10.33448 / rsd-v9i8.5080. Disponível em: <https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/5080>. Acesso em: 11 jul. 2021.

MORAES, Rodrigo. **Prevenindo conflitos sociais violentos em tempos de pandemia**: garantia da renda, manutenção da saúde mental e comunicação efetiva. Repositório do conhecimento do IPEA. p. 7-8, abril, 2020. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10091/1/BAPI_N22_COVID%2019_Artigo%203.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

PAIM, Jairnilson. **O que é o SUS**. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz. 2009. 29-35 p. *E-book*. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/3/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

PINHEIRO, Chloé. Grande estudo mostra como o coronavírus chegou e se espalhou pelo Brasil. **Veja Saúde**. 23 fevereiro, 2021. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/grande-estudo-mostra-como-o-coronavirus-chegou-e-se-espalhou-pelo-brasil/>. Acesso em: 27 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA. A cidade. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/conteudos/706-a-cidade>. Acesso em: 10 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA. Boletim Epidemiológico – 28 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias/secretaria-de-saude/60372-boletim-epidemiologico-%E2%80%9328-de-junho-de-2021> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/sao-luiz-gonzaga.html>. Acesso em: 28 jul. 2021.

RÁDIO MISSIONEIRA. 14º BPM terá reforço no feriadão. **Rádio Missioneira**, São Luiz Gonzaga- RS, não paginado, 30 dez. 2020. Disponível em: <https://www.radiomissioneira.com/14o-bpm-tera-reforco-no-feriado/>. Acesso em: 26 jan. 2022.

RÁDIO MISSIONEIRA. Major Brum informa como a Brigada Militar está atuando na fiscalização do decreto. Rádio Missioneira, São Luiz Gonzaga- RS, não paginado, 01 mar. 2021. Disponível em: <https://www.radiomissioneira.com/major-brum-informa-como-a-brigada-militar-esta-atuando-na-fiscalizacao-do-decreto/>. Acesso em: 28 jan. 2022.

RÁDIO MISSIONEIRA. Prefeitura Municipal promove a ação “Testa São Luiz”. Rádio Missioneira, São Luiz Gonzaga – RS, não paginado, 12 jun. 2020. Disponível em: <https://www.radiomissioneira.com/prefeitura-municipal-promove-a-acao-testa-sao-luiz/>. Acesso em: 28 fev. 2022.

RÁDIO MISSIONEIRA. Reservatório de oxigênio líquido é inaugurado no Hospital São Luiz Gonzaga. Rádio Missioneira, São Luiz Gonzaga – RS, não paginado, 31 mar. 2021. Disponível em: <https://www.radiomissioneira.com/reservatorio-de-oxigenio-liquido-e-inaugurado-no-hospital-sao-luiz-gonzaga/>. Acesso em: 03 fev. 2022.

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO). Painel coronavírus RS. Governo RS, 2021. Disponível em: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>. Acesso em 28 jul. 2021.

SANTOS, Ana Lucia; MADERS, Angelita; STRÜCKER, Bianca; ARGERICH, Eloísa; MAÇALAI, Gabriel. Apontamentos de direitos administrativos. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2004. *Ebook*. (52-60 p.). Acesso em: 07 Jul. 2021.

SANTOS, Fernanda. Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin. **Revista eletrônica de Educação**. v.6, n.1, p. 383. Maio, 2012. ISSN 1982-7199. *E-book*. Acesso em 31 ago. 2021.

SANTOS, Neusa M. A organização da saúde no Rio Grande do Sul. Curitiba: Revista Gestão & Saúde, 2010, v.1, n.3, p.1-10. Disponível em: <https://www.herrero.com.br/files/revista/file124a1536ef0f9984e8db2e4a5391cd09.pdf>. Acesso em 22 ago. 2021.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.440, em 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública. **Prefeitura Municipal (online)**, p. 1-3, 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em:

<https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75159-decreto-n-5440-em-17-de-marco-de-2020dispoe-sobre-medidas-de-prevencao-ao-contagio-pelo-novo>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.449, em 19 de março de 2020. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública e cria o Comitê Extraordinário de Saúde. **Prefeitura Municipal (online)**, p. 1-4, 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75160-decreto-n-5449-em-19-de-marco-de-2020dispoe-sobre-medidas-de-prevencao-ao-contagio-pelo-novo>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.451, em 20 de março de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, p. 1-5, 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75161-decreto-n-5451-em-20-de-marco-de-2020declara-estado-de-calamidade-publica-em-sao-luiz-gonzaga>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.452, de 21 de março de 2020. Excepciona o prazo de aceitação das prescrições de medicamentos de uso contínuo no âmbito do SUS no Município de São Luiz Gonzaga durante o enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, p. 1-2, 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75162-decreto-n-5452-de-21-de-marco-de-2020excepciona-o-prazo-de-aceitacao-das-prescricoes-de-medicame>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.453, de 21 de março de 2020. Estabelece medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75163-decreto-n-5453-de-21-de-marco-de-2020estabelece-medidas-complementares-de-prevencao-e-enfrentame>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.461, de 24 de março de 2020. Estabelece normas para o funcionamento dos estabelecimentos bancários, enquanto perdurar a vigência do Decreto 5.451 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Luiz Gonzaga. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 24 mar. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/68411-esta>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.462, de 24 de março de 2020. Autoriza a realização de serviços extraordinários dos profissionais da Saúde durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75166-decreto-n-5462-de-24-de-marco-de-2020autoriza-a-realizacao-de-servicos-extraordinarios-dos-prof>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.466, em 30 de março de 2020. Altera o Decreto nº 5.449, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública e

cria o Comitê Extraordinário de Saúde. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 13 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75167-decreto-n-5466-em-30-de-marco-de-2020altera-o-decreto-n-5449-de-19-de-marco-de-2020-que-d>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.467, em 30 de março de 2020. Altera o decreto nº 5.451, que declara estado de calamidade pública em São Luiz Gonzaga para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75168-decreto-n-5467-em-30-de-marco-de-2020altera-o-decreto-n-5451-que-declara-estado-de-calamid>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.477, em 01 de abril de 2020. Fixa horário de expediente da prefeitura municipal em turno único e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75169-decreto-n-5477-de-01-de-abril-de-2020fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-municipal-em-turno>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.478, em 01 de abril de 2020. Cancela a 7ª edição da festa do arroz carreteiro e escolha da soberana da Festa do Arroz Carreteiro. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75171-decreto-n-5478-de-01-de-abril-de-2020cancela-a-7-edicao-da-festa-do-arroz-carreteiro-e-escolha>.

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.484, em 06 de abril de 2020. Reitera o determinado pelo Decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020 dos artigos 4º ao 18 que dizem respeito ao âmbito Municipal, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 04 abr. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/68645-reit>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.490, em 07 de abril de 2020. Institui a comissão de acompanhamento, controle, prevenção e tratamento do coronavírus - covid-19 no município de são luiz gonzaga/rs, e da outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 set. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75175-decreto-n-5490-de-07-de-abril-de-2020%22institui-a-comissao-de-acompanhamento-controle-prevenc>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.493, em 09 de abril de 2020. Recepciona o Decreto Estadual nº 55.177, de 08 de abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 09 abr. 2020. Acesso em: 14 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/68719-decr>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.499, em 16 de abril de 2020. Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), estabelece a flexibilização do funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 16 abr. 2020. Acesso em: 15 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/68836-reit>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.504, em 02 de abril de 2020. Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 5.449, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública e cria o Comitê Extraordinário de Saúde. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 15 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75181-decreto-n-5504-em-02-de-abril-de-2020altera-a-redacao-do-artigo-3-do-decreto-n-5449-de-19>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.511, em 24 de abril de 2020. Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal, determina o retorno do atendimento ao público e regulamenta o prazo para pagamento das dívidas ativas e das parcelas vencidas e vincendas no período de Calamidade Pública ocasionado pelo Coronavírus e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 15 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75182-decreto-n-5511-em-24-de-abril-de-2020fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-municipal-dete>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.514, em 27 de abril de 2020. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em São Luiz Gonzaga, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 set. 2020. Acesso em: 15 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75183-decreto-n-5514-de-27-de-abril-de-2020reitera-a-declaracao-de-estado-de-calamidade-publica-em>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.518, em 29 de abril de 2020. Altera a redação do artigo 3º do decreto nº 5.514, de 27 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em São Luiz Gonzaga, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 15 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75184-decreto-n-5518-em-29-de-abril-de-2020altera-a-redacao-do-artigo-3-do-decreto-n-5514-de-27>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.524, em 04 de maio de 2020. Reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga, Determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública e Estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 3 p. 04 mai. 2020.

Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/69030-reitera-e-prorroga-o-determinado-pelo-decreto-n-5451-de-20-de-marco-de-2020-que-declara-estado-de>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.528, em 05 de maio de 2020. Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.524/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75187-decreto-n-5528-de-05-de-maio-de-2020estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.531, em 06 de maio de 2020. Fixa horário de expediente na secretaria municipal da ação social e comunitária em turno único e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75188-decreto-n-5531-de-06-de-maio-de-2020fixa-horario-de-expediente-na-secretaria-municipal-da-acao>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.543, de 13 de maio de 2020. Recepção o decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75189-decreto-n-5543-de-13-de-maio-de-2020recepção-o-decreto-estadual-n-55240-de-10-de-maio-de>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.557, em 20 de maio de 2020. Altera o decreto nº 5.524, de 04 de maio de 2020, que reitera e prorroga o determinado pelo decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em São Luiz Gonzaga, determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75190-decreto-n-5557-em-20-de-maio-de-2020altera-o-decreto-n-5524-de-04-de-maio-de-2020-que-rei>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.570, de 01 de junho de 2020. Reitera e prorroga o determinado pelo decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em São Luiz Gonzaga, determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75191-decreto-n->

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.587, de 15 de junho de 2020. Reitera e prorroga o determinado pelo decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que declara estado de

calamidade pública em São Luiz Gonzaga, determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75193-decreto-n-5587-de-15-de-junho-de-2020reitera-e-prorroga-o-determinado-pelo-decreto-n-5451-d>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.588, em 15 de junho de 2020. Altera o decreto nº 5.449, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e cria o comitê extraordinário de saúde. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75194-decreto-n-5588-em-15-de-junho-de-2020altera-o-decreto-n-5449-de-19-de-marco-de-2020-que>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.604, de 22 de junho de 2020. Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 set. 2020. Acesso em: 20 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75196-decreto-n-5604-de-22-de-junho-de-2020estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.607, de 23 de junho de 2020. Dispõe sobre o funcionamento das escolas municipais e da outras providencias. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 set. 2020. Acesso em: 22 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75197-decreto-n-5607-de-23-de-junho-de-2020dispoe-sobre-o-funcionamento-das-escolas-municipais-e-da>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.609, de 25 de junho de 2020. Regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19). **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 22 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75198-decreto-n-5609-de-25-de-junho-de-2020regulamenta-no-ambito-da-administracao-publica-municip>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.615, de 29 de junho de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentárias a bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.331, de 25 de junho de 2020 e reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 4 p. 22 set. 2020. Acesso em: 22 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75199-decreto-n-5615-de-29-de-junho-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.619, em 30 de junho de 2020. Altera o decreto nº 5.615, de 29 de junho de 2020, que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do rio grande do sul, instituído pelos decretos estaduais nº 55.331 e 55.335,

de 29 de junho de 2020 e reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 23 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75200-decreto-n-5619-em-30-de-junho-de-2020altera-o-decreto-n-5615-de-29-de-junho-de-2020-que-d>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.625, de 02 de julho de 2020. Determina a forma de expediente na sede da prefeitura e suas secretarias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 23 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75202-decreto-n-5625-de-02-de-julho-de-2020determina-a-forma-de-expediente-na-sede-da-prefeitura-e-s>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.627, de 04 de julho de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final laranja do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 4 p. 22 set. 2020. Acesso em: 23 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75203-decreto-n-5627-de-04-de-julho-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.631, de 08 de julho de 2020. Determina a forma de expediente na sede da prefeitura municipal com retorno do atendimento ao público e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75204-decreto-n-5631-de-08-de-julho-de-2020determina-a-forma-de-expediente-na-sede-da-prefeitura-mun>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.632, de 08 de julho de 2020. Cria comissão para desenvolver ações de prevenção, notificação e investigação de casos suspeitos do coronavírus – coe São Luiz Gonzaga/RS. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75205-decreto-n-5632-de-08-de-julho-de-2020cria-comissao-para-desenvolver-aco-es-de-prevencao-notifi>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.635, em 09 de julho de 2020. Regulamenta o prazo para pagamento das dívidas ativas e das parcelas vencidas e vincendas e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75206-decreto-n-5635-em-09-de-julho-de-2020regulamenta-o-prazo-para-pagamento-das-dividas-ativas-e>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.642, em 13 de julho de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final LARANJA do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75207->

[decreto-n-5642-de-13-de-julho-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias](#)

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.651, de 20 de julho de 2020. Altera o decreto nº 5.642 de 13 de julho de 2020, que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final laranja do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 jul. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/72405-altera-o-decreto-n-5642-de-13-de-julho-de-2020-que-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-s>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº. 5.662, de 28 de julho de 2020. Altera o decreto nº 5.642 de 13 de julho de 2020 que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final laranja do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga/RS, recepciona o decreto estadual nº 55.383/2020 e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75209-decreto-n-5662-de-28-de-julho-de-2020altera-o-decreto-n-5642-de-13-de-julho-de-2020-que-dete>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.667, de 30 de julho de 2020. Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75211-decreto-n-5667-de-30-de-julho-de-2020estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.674, de 04 de agosto de 2020. Recepciona o decreto estadual nº 55.413, de 03 de agosto de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do rio grande do sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 25 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75214-decreto-n-5674-de-04-de-agosto-de-2020recepciona-o-decreto-estadual-n-55413-de-03-de-agosto>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.688, de 11 de agosto de 2020. Altera o decreto municipal nº 5.632, de 08 de julho de 2020, que cria comissão para desenvolver ações de prevenção, notificação e investigação de casos suspeitos do coronavírus – COE São Luiz Gonzaga/RS. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 25 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75215-decreto-n->

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.690, de 11 de agosto de 2020. Recepciona o decreto estadual nº 55.433, de 10 de agosto de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do decreto nº 55.240, de 10 de

maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 25 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75216-decreto-n-5690-de-11-de-agosto-de-2020recepcciona-o-decreto-estadual-n-55433-de-10-de-agosto>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.692, de 13 de agosto de 2020. Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75218-decreto-n-5692-de-13-de-agosto-de-2020estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.696, de 18 de agosto de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75219-decreto-n-5696-de-18-de-agosto-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.703, de 23 de agosto de 2020. Altera dispositivos no decreto nº 5.696 de 18 de agosto de 2020, que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do rio grande do sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75220-decreto-n-5703-de-23-de-agosto-de-2020altera-dispositivos-no-decreto-n-5696-de-18-de-agosto>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.714, de 27 de agosto de 2020. Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia no município de São Luiz Gonzaga, conforme protocolo regional aprovado pela região covid missões e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 25 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75221-decreto-n-5714-de-27-de-agosto-de-2020dispoe-sobre-a-adocao-e-implantacao-do-programa-de-preve>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.717, de 29 de agosto de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga, aplica o plano regional estruturado de enfrentamento à pandemia da região r11-missões e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75222-decreto-n->

[5717-de-29-de-agosto-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias](#)

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.726, de 02 de setembro de 2020. Homologa a resolução 06/2020, do conselho municipal de educação de São Luiz Gonzaga/RS. **Prefeitura Municipal (online)**, 13 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75224-decreto-n-5726-de-02-de-setembro-de-2020homologa-a-resolucao-062020-do-conselho-municipal-d>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.730, de 04 de setembro de 2020. Revoga decreto nº 5.692, de 13 de agosto de 2020, que estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75225-decreto-n-4>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.736, de 11 de setembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira laranja do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga/RS e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75226-decreto-n-5736-de-11-de-setembro-de-2020determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitari>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.747, de 18 de setembro de 2020. Altera o artigo 3º do decreto municipal nº 5.667/2020 que “estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus)”. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 18 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75099-altera-o-artigo-3-do-decreto-municipal-n-56672020-que--%E2%80%9Destabelece-medidas-complementares-ao-dec>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.749, de 22 de setembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.494, de 21 de setembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga, aplica o plano regional estruturado de enfrentamento à pandemia da região r11-missões e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 22 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75237-dete>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.760, de 25 de setembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.494, de 21 de setembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga/RS e dá outras

providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 25 set. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/75539-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-laranja-do-distancia>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.783, de 09 de outubro de 2020. Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.451/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 09 out. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76104-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-54512020-para-fins-de-prevencao-e-de-enf>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.785, de 09 de outubro de 2020. Altera o Decreto nº 5.773 de 05 de outubro de 2020, que Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.523, de 05 de outubro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga/RS e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 09 out. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76138-altera-o-decreto-n-5773-de-05-de-outubro-de-2020-que-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medida>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.793, de 15 de outubro de 2020. Revoga o Decreto nº 5.783 de 09 de outubro de 2020 e Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.773/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 15 out. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76238-revoga-o-decreto-n-5783-de-09-de-outubro-de-2020-e-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-mu>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.798, de 19 de outubro de 2020. Determina a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, estadual e particular e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 19 out. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76282-determina-a-suspensao-das-aulas-presenciais-da-rede-publica-municipal-estadual-e-particular-e-da-ou>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.808, de 27 de outubro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga/RS e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 28 out. 2020. Acesso em: 27 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76417-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-laranja-do-distancia>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.812, de 29 de outubro de 2020. Prorroga a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, estadual e particular e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 29 out. 2020. Acesso em: 28

jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76462-prorroga-a-suspensao-das-aulas-presenciais-da-rede-publica-municipal-estadual-e-particular-e-da-out>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.814, de 03 de novembro de 2020. Reitera o Decreto Municipal nº 5.808 de 27 de outubro 2020 que Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga/RS e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 04 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76491-reitera-o-decreto-municipal-n-5808-de-27-de-outubro-2020-que-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.823, de 10 de novembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.569, de 09 de novembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga, aplica o Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia da Região R11-Missões e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 10 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76645-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-final-vermelha-do-di>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.834, de 17 de novembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.578, de 16 de novembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga, aplica o Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia da Região R11-Missões e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 17 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76741-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-final-vermelha-do-di>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.838, de 20 de novembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira LARANJA do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 20 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76794-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-laranja-do-distancia>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.842, de 24 de novembro de 2020. Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 24 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível

em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76855-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-58382020-para-fins-de-prevencao-e-de-enf>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.847, de 27 de novembro de 2020. Prorroga a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, estadual e particular e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 27 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76897-prorroga-a-suspensao-das-aulas-presenciais-da-rede-publica-municipal-estadual-e-particular-e-da-out>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.849, de 27 de novembro de 2020. Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 27 nov. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76903-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-58382020-para-fins-de-prevencao-e-de-enf>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.851, de 01 de dezembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 8 p. 01 dez. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76930-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-final-vermelha-do-di>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.852, de 01 de dezembro de 2020. Revoga o Decreto nº 5.793 de 15 de outubro de 2020, que estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.773/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 01 dez. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76931-revoga-o-decreto-n-5793-de-15-de-outubro-de-2020-que-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.854, de 01 de dezembro de 2020. Revoga o Decreto nº 5.849 de 27 de novembro de 2020, que estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 01 dez. 2020. Acesso em: 28 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/76932-revoga-o-decreto-n-5849-de-27-de-novembro-de-2020-que-estabelece-medidas-complementares-ao-decret>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.860, de 08 de dezembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.625, de 07 de dezembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 8 p. 09 dez. 2020. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/77040->

[determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-final-vermelha-do-di](#)

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.872, de 15 de dezembro de 2020. Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 7 p. 15 dez. 2020. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/77211-determina-a-aplicacao-do-protocolo-de-medidas-sanitarias-segmentadas-a-bandeira-final-vermelha-do-di>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.885, de 29 de dezembro de 2020. Decreto prorroga a suspensão das aulas presenciais na rede estadual e particular até o fim do ano letivo. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 30 dez. 2020. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias/secretaria-de-educacao-e-esporte/54149-decreto-prorroga-a-suspensao-das-aulas-presenciais-na-rede-estadual-e-particular-ate-o-fim-do-ano-letivo>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.893, de 05 de janeiro de 2021. Recepção o Decreto Estadual nº 55.705, de 04 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 05 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78063-recepcao-o-decreto-estadual-n-55705-de-04-de-janeiro-de-2021-que-determina-a-aplicacao-das-med>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.894, de 06 de janeiro de 2021. Prorroga a suspensão das aulas presenciais da rede estadual e particular e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 06 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78619-prorroga-a-suspensao-das-aulas-presenciais-da-rede-estadual-e-particular-e-da-outras-providencias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.895, em 13 de janeiro de 2021. Estabelece medidas complementares ao decreto municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus) e reitera o determinado pelo decreto nº 5.893, de 05 de janeiro de 2021 que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do distanciamento social controlado do estado do rio grande do sul, instituído pelo decreto estadual nº 55.705, de 04 de janeiro de 2021, reitera a declaração de estado de calamidade pública no município de são luiz gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 13 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível

em:<https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78371-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-58382020-para-fins-de-prevencao-e-de-enf>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.902, de 19 de janeiro de 2021. Recepção o Decreto Estadual nº 55.724, de 18 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 19 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78716-recepção-o-decreto-estadual-n-55724-de-18-de-janeiro-de-2021-que-determina-a-aplicação-das-med>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.910, de 26 de janeiro de 2021. Recepção o Decreto Estadual nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 26 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78718-recepção-o-decreto-estadual-n-55736-de-25-de-janeiro-de-2021-que-determina-a-aplicação-das-med>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.920, de 02 de fevereiro de 2021. Recepção o Decreto Estadual nº 55.736, de 01 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 02 fev. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78947-recepção-o-decreto-estadual-n-55736-de-01-de-fevereiro-de-2021-que-determina-a-aplicação-das-m>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.924, de 05 de fevereiro de 2021. Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.838/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus). **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 05 fev. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79096-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-58382020-para-fins-de-prevencao-e-de-enf>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.927, de 09 de fevereiro de 2021. Altera o Decreto 5.838, de 20 de novembro de 2020 e determina a aplicação de medidas sanitárias, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 09 fev. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79189-altera-o-decreto-5838-de-20-de-novembro-de-2020-e-determina-a-aplicação-de-medidas-sanitárias-par>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.929, de 10 de fevereiro de 2021. Altera o Decreto 5.927, que alterou o Decreto 5.838, de 20 de novembro de 2020 e determina a aplicação de medidas sanitárias, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 10 fev. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79242-altera-o-decreto-5927-que-alterou-o-decreto-5838-%C2%A0de-20-de-novembro-de-2020-e-determina-a-aplica>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.935, de 11 de fevereiro de 2021. Altera e estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº 5.872/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e reitera o determinado pelo Decreto nº 5.893, de 5 de janeiro de 2021, que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas à bandeira final vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.751, de 8 de fevereiro de 2021, reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 11 fev. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79277-altera-e-estabelece-medidas-complementares-ao-decreto-municipal-n-58722020-para-fins-de-prevencao>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.938, de 18 de fevereiro de 2021. Revoga os Art. 3º, 4º e 5º, e acrescenta o Art. 3º A ao Decreto nº 5.524, de 04 de maio de 2020, que Reitera e prorroga o determinado pelo Decreto nº 5.451, de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga, Determina medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública e estabelece regras para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 19 fev. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79438-revoga-os-art-3-4-e-5-e-acrescenta-o-art-3-a-ao-decreto-n-5524-de-04-de-maio-de-2020-que>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.939, de 18 de fevereiro de 2021. Determina a data do início do Ano Letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 19 fev. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79421-determina-a-data-do-inicio-do-ano-letivo-de-2021-na-rede-municipal-de-ensino-e-da-outras-providenc>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.944, de 20 de fevereiro de 2021. Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 fev. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79440-recepçiona-o-decreto-estadual-n-55764-de-20-de-fevereiro-de-2021-que-determina-a-aplicacao-das-m>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.948, de 23 de fevereiro de 2021. Recepçiona o decreto estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que determina aplicações de medidas sanitárias em enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 23 fev. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79486-recepçiona-o-decreto-estadual-n-55766-de-22-de-fevereiro-de-2021-que-determina-aplicacoes-de-med>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.950, de 27 de fevereiro de 2021. Recepçiona o decreto estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à bandeira final preta. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 01 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79596-recepçiona-o-decreto-estadual-n-55771-de-26-de-fevereiro-de-2021-que-determina-diante-do-agrava>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.951, de 01 de março de 2021. Determina fechamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e fixa Sistema de Teletrabalho para os professores e funcionários. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 01 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79612-determina-fechamento-das-escolas-da-rede-municipal-de-ensino-e-fixa-sistema-de-teletrabalho-para-os>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.952, de 01 de março de 2021. Determina suspensão das aulas presenciais nas Escolas Públicas e Privadas do Município de São Luiz Gonzaga. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 02 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79655-determina-suspensao-das-aulas-presenciais-nas-escolas-publicas-e-privadas-do-municipio-de-sao-luiz-g>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.953, em 01 de março de 2021. Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 02 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79656-fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-municipal-e-da-outras-providencias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.959, em 04 de março de 2021. Revoga o Inciso VII, do Art. 2º, do Decreto 5.953, que Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 04 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79748-revoga-o-inciso-vii-do-art-2-do-decreto-5953-que-fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-muni>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.962, de 06 de março de 2021. Recepçiona o decreto estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que, altera o decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p.

06 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79775-recepciona-o-decreto-estadual-n-55782-de-05-de-marco-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55240-de>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.963, de 06 de março de 2021. Altera o Decreto 5.951, de 01 de Março de 2021, que Determina o fechamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e fixa Sistema de Teletrabalho para os professores e funcionários. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 09 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79800-altera-o-decreto-5951-de-01-de-marco-de-2021-que-determina-o-%C2%A0fechamento-das-escolas-da-rede-mun>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.968, de 12 de março de 2021. Revoga o decreto 5.951, de 01 de março de 2021, que determina o fechamento das escolas da rede municipal de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários e o decreto 5.963, de 06 de março de 2021, que altera o decreto 5.951, que determina o fechamento das escolas da rede municipal de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários, e fixa o horário e sistema de atendimento para fins da manutenção dos serviços das escolas da rede municipal de ensino. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 12 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79851-revoga-o-decreto-5951-de-01-de-marco-de-2021-que-determina-o-fechamento-das-escolas-da-rede-munic>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.970, de 12 de março de 2021. Revoga o decreto 5.968, de 12 de março de 2021, que revoga o decreto 5.951, de 01 de março de 2021, que determina o fechamento das escolas da rede municipal de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários e o decreto 5.963, de 06 de março de 2021, que altera o decreto 5.951, que determina o fechamento das escolas da rede municipal de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários; e fixa o horário e sistema de atendimento para fins da manutenção dos serviços das escolas da rede municipal de ensino; e determina o fechamento das escolas da rede municipal de ensino e fixa sistema de teletrabalho para os professores e funcionários. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 12 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79865-revoga-o-decreto-5968-de-12-de-marco-de-2021-que-revoga-o-decreto-5951-de-01-de-marco-de-2021>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.971, de 14 de março de 2021. Recepciona o Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que Altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 14 mar. 2021.

Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79868-recepciona-o-decreto-estadual-n%C2%B0-55789-de-13-de-marco-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55764>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.978, de 21 de março de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da Covid-19, adota os termos do Decreto Estadual 55.799/21, firma procedimentos do Protocolo Regional da Região Covid, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 3 p. 21 mar. 2021. Acesso em: 30 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79978-dispoe-sobre-as-medidas-de-prevencao-e-enfrentamento-a-pandemia-da-covid-19-adota-os-termos-do-decr>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.979, de 22 de março de 2021. Determina o Funcionamento das Escolas Municipais em Regime de Plantão, Revoga o Decreto Nº 5.970, de 12 de março de 2021, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 22 mar. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/79991-determina-o-funcionamento-das-escolas-municipais-em-regime-de-plantao-revoga-o-decreto-n-5970-d>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 5.997, de 05 de abril de 2021. Recepçiona o Decreto 55.820, de 04 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 05 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/80579-recepciona-o-decreto-55820-de-04-de-abril-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55799-de-21-de-marco>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.002, de 10 de abril de 2021. Recepçiona o Decreto 55.837, de 09 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 10 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/80792-recepciona-o-decreto-55837-de-09-de-abril-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55799-de-21-de-marco>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.017, de 23 de abril de 2021. Recepçiona o Decreto 55.852, de 22 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 23 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/80988->

[recepciona-o-decreto-55852-de-22-de-abril-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55465-de-05-de-setemb](#)

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.019, de 26 de abril de 2021. Cancela a Festa do Arroz Carreteiro e todos os eventos presenciais do dia 03 de junho de 2021, alusivos ao Aniversário do Município de São Luiz Gonzaga. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 27 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81032-cancela-a-festa-do-arroz-carreteiro-e-todos-os-eventos-presenciais-do-dia-03-de-junho-de-2021-alusi>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.027, de 28 de abril de 2021. Recepçiona o decreto estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que altera o decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) de que trata o decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado e dá outras providências; e o decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 28 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81055-recepciona-o-decreto-estadual-n-55856-de-27-de-abril-de-2021-que-altera-o-decreto-n-55240-de>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.028, de 28 de abril de 2021. Autoriza o retorno das atividades presenciais para a Educação Básica, na Rede Particular de Ensino e Regula as atividades da Rede Municipal, no Município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 29 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81056-autoriza-o-retorno-das-atividades-presenciais-para-a-educacao-basica-na-rede-particular-de-ensino-e>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.030, em 30 de abril de 2021. Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 30 abr. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81126-fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-municipal-de-sao-luiz-gonzaga>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.032, em 05 de maio de 2021. Estabelece o Plano de Ação voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de São Luiz Gonzaga, cria o Grupo Técnico de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 4 p. 06 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81262-estabelece-o-plano-de-acao-voltado-para-a-adequacao-do-sistema-unico-e-integrado-de-execucao-orcamen>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.049, de 14 de maio de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias complementares, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 14 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81457-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-complementares-para-fins-de-prevencao-e-de-enfrentament>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.055, de 19 de maio de 2021. Autoriza o retorno das atividades presenciais na Rede Particular de Ensino e Regula as atividades na Rede Municipal, no Município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 19 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81625-autoriza-o-retorno-das-atividades-presenciais-na-rede-particular-de-ensino-e-regula-as-atividades%C2%A0-n>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.058, de 21 de maio de 2021. Recepçiona os Protocolos gerais obrigatórios e Protocolos de atividade obrigatórios instituídos pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e Determina Protocolos de Atividade Variáveis, para enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19, determinados pela Região 11; Reitera o Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 9 p. 21 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81806-recepçiona-os-protocolos-gerais-obrigatorios-e-protocolos-de-atividade-obrigatorios-%C2%A0instituidos-pel>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.059, em 21 de maio de 2021. Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 21 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81791-fixa-horario-de-expediente-da-prefeitura-municipal-e-da-outras-providencias>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.060, de 22 de maio de 2021. Retifica os Artigos 7º e 9º, do Capítulo III, do Decreto Nº 6.058, de 21 de maio de 2021, que Recepçiona os Protocolos gerais obrigatórios e Protocolos de atividade obrigatório instituídos pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e Determina Protocolos de Atividade Variáveis, para enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19, determinados pela Região 11; Reitera o Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 3 p. 22 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/81838-retifica-os-artigos-7-e-9-do-capitulo-iii-do-decreto-n-6058-de-21-de-maio-de-2021-que-recepc>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.076, de 28 de maio de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 28 mai. 2021. Acesso em: 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82030-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acordo>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.077, de 01 de junho de 2021. Retifica o § 2º, do Art. 4º, do Capítulo II, do Decreto 6.076, de 28 de maio de 2021, que Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 01 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82129-retifica-o--2-do-art-4-do-capitulo-ii-do-decreto-6076-de-28-de-maio-de-2021-que-determina>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.081, de 02 de junho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, para o dia 03 de junho de 2021, no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 02 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82180-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acordo>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.086, de 08 de junho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 08 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82289-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acord>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.087, de 08 de junho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021 para o período do dia 08 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2021 e do dia 14 de junho de 2021 até o dia 17 de junho de 2021, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 3 p. 08 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82293-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acordo>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.094, 16 de junho de 2021. Determina o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino no Município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 16 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82437-determina-o-retorno-das-aulas-presenciais-na-rede-municipal-de-ensino-no-municipio-de-sao-luiz-gonza>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.094, de 18 de junho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 18 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82514-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acordo>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.098, de 18 de junho de 2021. Revoga o Artigo 4º, do Capítulo II, do Decreto 6.097, de 18 de junho de 2021, que Determina a aplicação ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 18 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82519-revoga-o-artigo-4-do-capitulo-ii%C2%A0-do-decreto-6097-de-18-de-junho-de-2021-que-determina-a-aplic>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.099, de 18 de junho de 2021. Retifica o Artigo 8º, do Decreto Nº 6.097, de 18 de junho de 2021, que Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 18 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82529-retifica-o-artigo-8-do-decreto-n-6097-de-18-de-junho-de-2021-que-determina-a-aplicacao-de-med>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.112, de 25 de junho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 5 p. 25 jun. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/82724-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acord>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.118, de 01 de julho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 01 jul. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/83060-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-relativas-ao-avanco-do-coronavirus-de-acord>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.143, de 16 de julho de 2021. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 6 p. 16 jul. 2021. Acesso em: 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/83367-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-segmentadas-de-acordo-com-o-decreto-estadual-n-55882>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.153, de 23 de julho de 2021. Altera o Decreto nº 6.143, de 16 de julho de 2021 que, Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 2 p. 23 jul. 2021. Acesso em: 02 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/83477-altera-o-decreto-n-6143-de-16-de-julho-de-2021-que-determina-a-aplicacao-de-medidas-sanitarias-s>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.160, de 30 de julho de 2021. Determina o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino no Município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 30 jul. 2021. Acesso em: 02 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/83570-determina-o-retorno-das-aulas-presenciais-na-rede-municipal-de-ensino-no-municipio-de-sao-luiz-gonza>

SÃO LUIZ GONZAGA. Decreto nº 6.162, de 30 de julho de 2021. Altera dispositivo do Decreto nº 6.143, de 16 de julho de 2021 que, Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 30 jul. 2021. Acesso em: 02 fev. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/83579-altera-dispositivo-do-decreto-n-6143-de-16-de-julho-de-2021-que-determina-a-aplicacao-de-medidas>

SÃO LUIZ GONZAGA. Edital nº 001, de 21 de janeiro de 2021. Convoca candidatos classificados no processo seletivo emergencial para os cargos Médico Clínico Geral, Enfermeiro II e Técnico em Enfermagem II, de excepcional interesse público em razão de Calamidade Pública, Edital nº 63/2020. **Prefeitura Municipal (online)**, 1 p. 21 jan. 2021. Acesso em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/leis/78647-convoca-candidatos-classificados-no-processo-seletivo-emergencial-para-os-cargos-medico-clinico-gera>

SÃO LUIZ GONZAGA. Página de Notícias. **Prefeitura municipal**. p. (49- 144). Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias?assunto=&pagina=49>. Acesso em: 28 jan. 2022.

SÃO LUIZ GONZAGA. Secretaria estadual de saúde aprova a instalação de sete leitos de uti no HSLG. Prefeitura Municipal, São Luiz Gonzaga- RS, não paginado, 05 abr. 2020. Disponível em: <https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias/secretaria-de-saude/48925-secretaria-estadual-de-saude-aprova-a-instalacao-de-sete-leitos-de-uti-no-hslg> . Acesso em: 03 fev. 2022.

SENHORAS, Elói Martins. Coronavírus e o papel das pandemias na história humana. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v.1, n.1, p. 29-32, Janeiro 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3760078. Disponível em: <http://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/184>. Acesso em 12 ago. 2021.

SILVA; Lilian, NOGUEIRA; Joseli. A corrida pela vacina em tempos de pandemia: a necessidade de imunização contra a covid-19. *In: A tempestade do coronavírus: Uma pandemia na bancada do laboratório clínico*. v.52, n.2. Revista brasileira de análises clínicas (RBAC), 2020. ISSN: 2448-3877. Versão *on-line*. Disponível em: <http://www.rbac.org.br/wp-content/uploads/2020/10/RBAC-vol-52-2-2020-revista-completa-1.pdf#page=46>. Acesso em: 20 jul. 2021.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues *et al.* **As metrópoles e a covid-19: dossiê nacional** – A pandemia do covid-19 no Rio Grande do Sul e na metrópole de Porto Alegre. Porto Alegre: Núcleo Porto Alegre, 2020. *On-line* (2-7 p.). Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wpcontent/uploads/2020/07/Dossi%C3%A9-AA-N%C3%BAcleo-Porto-Alegre_An%C3%A1lise-Local_Julho-2020.pdf. Acesso em 29 ago. 2021.

SOUTO, L; TRAVASSOS, C. Plano Nacional de Enfrentamento à Pandemia do Covid-19: construindo uma autoridade sanitária democrática. **Saúde em Debate**. v.44, n.126, p. 587-589. 16 novembro 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202012600>. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2020.v44n126/587-589/>. Acesso em: 29 ago. 2021

SOUZA, Kellcia; KERBAUY, Maria Teresa. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. **Educação e Filosofia**, Uberlândia. v.31, n.61, p. 37. Abril, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.14393/REVEDFIL> ISSN 0102-6801. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/29099/21313>. Acesso em: 1 set. 2021

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF- Ministro Assegura que estados, DF e municípios podem adotar medidas contra a pandemia. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441075&ori=1>. Acesso em: 16 ago. 2021.

TENÓRIO, Fernando. Gestão Social: uma perspectiva conceitual. **Revista de Administração pública**. v.32, n.35, p. 17. Novembro, 1998. Disponível em: file:///D:/Downloads/Ten%C3%B3rio_1998_Gestao-social-uma_perspectiva_13110.pdf. Acesso em: 07 jul. 2021.

TENÓRIO, Fernando. (Re)visitando o conceito de Gestão Social. Unijuí, 2005. *E-book*. (122 p.) Disponível em: https://www.ufjf.br/virgilio_oliveira/files/2014/10/Texto-17-Ten%C3%B3rio-2005.pdf. Acesso em: 19 jul. 2021.

TESINI, Brenda. Coronavírus e Síndromes respiratórias agudas (COVID-19, MERS e SARS). **Manual MSD**, Kenilworth- EUA. Março, 2020. Disponível em: https://rblh.fiocruz.br/sites/rblh.fiocruz.br/files/usuario/80/coronavirus_e_sindromes_respiratorias_agudas_covid-19_mers_e_sars_-_infeccoes_-_manual_msd_versao_saude_para_a_familia.pdf. Acesso em: 27 ago. 2021.

VIEIRA, Sofia Lerche. Políticas e Gestão da educação básica: revisando conceitos simples. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – Periódico científico editado pela ANPAE**. [S.l.], v. 23, n.1. p. 59, 2007. DOI: <https://doi.org/10.21573/vol23n12007.19013>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19013>. Acesso em: 29 jun. 2021.

WANDERLEY, Luiz E. Gestão Social: o social e o público. *In*: JUNQUEIRA, Luciano. *et al.* **Gestão Social: mobilizações e conexões**. 1 ed. São Paulo: LCTE editora, 2012.

E-book. (57 p.) Disponível em: <https://www5.pucsp.br/cedepe/download/enapeg13-18-012-13.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2021.

WANDERLEY, Mariangela B. Gestão Social: debates, fronteiras e produção acadêmica. *In*: JUNQUEIRA, Luciano. *et al.* **Gestão Social**: mobilizações e conexões. 1 ed. São Paulo: LCTE editora, 2012. *E-book*. (43, 55 p.) Disponível em: <https://www5.pucsp.br/cedepe/download/enapeg13-18-012-13.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2021.